



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003.2025**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.2025-003SEMSA)**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de PARAUAPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS, sediada na Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 217, de 31 de janeiro de 2024, do Decreto Municipal nº 371, de 1 de março de 2024, da Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema Registro de Preços**, do **Tipo Menor Preço por Item**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos que o compõem.

| DADOS DO CERTAME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Secretaria Requisitante:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>OBJETO:</b> Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parauapebas, Estado do Pará.                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Esclarecimentos:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Até 06/01/2026 às 23h59min para o endereço<br><a href="mailto:coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br">coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br</a> e cópia para o e-mail alternativo<br><a href="mailto:licitacaosemsapbs@gmail.com">licitacaosemsapbs@gmail.com</a> |
| <b>Impugnações:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Até 06/01/2026 às 23h59min para o endereço<br><a href="mailto:coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br">coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br</a> e cópia para o e-mail alternativo<br><a href="mailto:licitacaosemsapbs@gmail.com">licitacaosemsapbs@gmail.com</a> |
| <b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 09/01/2026 às 09h00min                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> COMPRASGOV<br><b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a><br><b>UASG:</b> 927845<br><b>Endereços para retirada do Edital:</b> Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> , <a href="http://www.governo transparente.com.br/transparencia/4507490">http://www.governo transparente.com.br/transparencia/4507490</a> e <a href="https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico">https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico</a> |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 429.754,65 (Quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco reais).                                                                                                                                                           |
| <b>NATUREZA DO OBJETO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Licitação com item de Ampla Participação;<br>Licitação com item com Cota Reservada para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06;<br>Licitação com itens Exclusivos para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06;                       |



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> 02 (duas) horas.                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>INFORMAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Pregoeiro:</b> Elyane Sousa de Moraes<br>Portaria nº 909/2025                                                                                                                                                                                                                                       | <b>e-mail:</b><br><a href="mailto:coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br">coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br</a> e cópia para o e-mail alternativo <a href="mailto:licitacaosemsapbs@gmail.com">licitacaosemsapbs@gmail.com</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Endereço:</b> Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova, 2º andar da Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Licitação, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000.                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF. OBS:</b> Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>PARTE ESPECÍFICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| As seguintes Definições da <b>Parte Específica</b> deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Havendo divergência entre as informações constantes na <b>Parte Geral</b> e as Definições da <b>Parte Específica</b> prevalecerão às últimas.                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Item da Parte Geral.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Definições da Parte Específica.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                               | POR ITEM observadas as condições definidas neste Edital e anexos.<br><br>A proposta de preço deverá ser formalizada para os ITENS de interesse da licitante e deverá conter a discriminação detalhada dos itens, MARCA/MODELO, os valores unitários, valor total, podendo conter até 02 (duas) casas decimais, prazo de validade da proposta e prazo para execução/entrega dos itens, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.<br><br>Na proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos e logística, visando a boa execução do contrato, especialmente os custos que a empresa terá |
| <b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                              | FORNECIMENTO PARCELADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                          | MENOR PREÇO POR ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            | As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2025, conforme abaixo:.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

|                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                               | <p>*Classificação Institucional: 1701 – Fundo Municipal de Saúde;</p> <p>Classificação Funcional: 10. 302.4039. 2167 – Serviço Móvel de Urgência - SAMU</p> <p>Classificação Econômica: 3.3.90.30.00</p> <p>As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual 2026.</p>                                                                                                                                                                                                            |
| <b>CONSÓRCIO</b>                                                                              | VEDADA PARTICIPAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>                                                                   | A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                                                                        | <b>ABERTO E FECHADO</b><br>Com o intervalo mínimo de lances de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>DA SUBCONTRATAÇÃO</b>                                                                      | Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA READEQUADA (ITEM 13.9.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA)</b> | <p>Na proposta readequada o licitante deverá indicar as seguintes informações:</p> <p>a) Marca do produto ofertado, com quantidade existente em cada embalagem;</p> <p>b) Especificações técnicas (ficha técnica) ou catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações dos itens;</p> <p>c) Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;</p> <p>d) Prazo de validade da proposta;</p> <p>e) Origem (nacional ou estrangeiro), caso seja importado, o catálogo, ficha técnica, traduzida para português;</p> <p>f) Número do Certificado de Aprovação (CA) dos produtos, emitido pelo Ministério do Trabalho</p> |



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

|                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                             | e Emprego (MTE), dentro do prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>FICHA TÉCNICA OU VISITA TÉCNICA</b>                      | NÃO HÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS</b>                             | Conforme <b>parte específica</b> - Anexo II – Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                 | Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>HABILITAÇÃO TÉCNICA (ITEM 14 DO TERMO DE REFERÊNCIA)</b> | <p>A Qualificação Técnica das licitantes deverá ser comprovada através de:</p> <p>Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de fornecimento) com o objeto do Termo de Referência:</p> <p>A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ao fornecimento de no mínimo <b>20% (vinte por cento) dos itens e quantitativos das parcelas de maior relevância do Termo de Referência (conforme Lei 14.133/2021, Art. 67, § 1º)</b>, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto do Termo de Referência.</p> <p>A apresentação dos atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto desta licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.</p> <p>Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.</p> <p>O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Termo de Referência, bem como para possibilitar ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s)</p> |



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                         | <p>atestado (s).</p> <p>O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função.</p> <p>Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.</p> <p>O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.</p> <p>Laudos técnicos, emitidos por Laboratório credenciado ao Ministério do Trabalho (IPT ou similar) e/ou Inmetro na área de análise em calçados, comprovando as características técnicas mínimas exigidas para as botas.</p> |
| <b>OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> | Conforme <b>parte específica</b> deste edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>ANEXOS</b>                           | <p>Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;</p> <p>Anexo II – Termo de Referência;</p> <p>Anexo II.a – Planilha de Quantidade e Preços;</p> <p>Anexo II.b – Especificações Botas;</p> <p>Anexo II.c – Roteiro de Avaliação de Amostras;</p> <p>Anexo II.d – Mapa de Risco;</p> <p>Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;</p> <p>Anexo III.a – Encarte da Minuta da Ata de Registro de Preços;</p> <p>Anexo III.b – Cadastro de Reserva;</p> <p>Anexo IV – Minuta do Contrato;</p> <p>Anexo V – Modelo de Apresentação de Proposta;</p> <p>Anexo VI - Modelo de Apresentação de Exequibilidade;</p>                                                                                                                                                                                                                                       |

**PARTE GERAL**



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

## SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta;**

## SEÇÃO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

2. Neste certame, será utilizado o procedimento auxiliar de contratação pública denominado Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, e as regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, e ainda a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexa e parte integrante deste Edital.

## SEÇÃO III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital – consta a dotação orçamentária para a referida contratação.

4. Para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

## SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no sítio e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**5.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até à data prevista para recebimento das propostas.

**5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**5.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.6.** Os itens destinados à participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estarão identificados no Anexo I.a do Termo de Referência.

**5.6.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**5.6.2.** Será concedido o tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**5.7.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

**5.8.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**6.** Não poderão participar deste Pregão:

**6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.** O impedimento de que trata o item 6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**10.** O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**12.** A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**SEÇÃO V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**14.** Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**15.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 76 e seus respectivos subitens deste Edital. Contudo, este não é o caso do presente certame que se regulará nos termos do item 13 acima.

**16.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital, sendo desconsideradas as frações acima das 2 (duas) casas decimais.

**17.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**17.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**17.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**17.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**17.4.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

**17.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**18.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**19.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**19.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**19.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**20.** A falsidade das declarações de que tratam os itens 17 ou 19 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**21.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**22.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**23.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**24.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**25.** As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

**26.** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**27.** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente poderá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada original ou fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

**28.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**28.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**28.1.1.** Quando a empresa interessada estiver alimentando / inserindo a proposta no sistema



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

comprasGov, a mesma não poderá informar nada que a identifique (diante da necessidade de se manter o sigilo das propostas, antes da fase de lances), porém na proposta física que será anexada, e nos documentos de habilitação, deverão constar não só os dados bancários, como todas as demais exigências contidas no Edital.

**28.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**29.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**29.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**29.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**30.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**30.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**30.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**31.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 27 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**32.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**32.1.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **SEÇÃO VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**33.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, em observância às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação:



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**33.1.** Valor unitário e valor total do item;

**33.2.** Marca;

**33.3.** Fabricante;

**34.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**35.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**36.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**37.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**38.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**39.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**40.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**41.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os veículos, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais.

**42.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e/ou do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**43.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**43.1.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**44.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**45.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**45.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**45.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**45.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**45.4.** O intervalo mínimo de lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**45.5.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**46.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**47.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**47.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**47.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**47.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**47.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**47.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**48. Neste certame será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, devendo os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

**48.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**48.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**48.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**48.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**48.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**49.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**49.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item 48, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**49.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**49.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**49.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**49.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**49.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**50.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens e subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**51.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**52.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**53.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**54.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**55.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**56.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial; o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

**56.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**56.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**56.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**56.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**57.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**57.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**57.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**57.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**57.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**57.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**57.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**57.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**57.2.2.** Empresas brasileiras;

**57.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**57.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **SEÇÃO VIII - DA NEGOCIAÇÃO**

**58.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**58.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**58.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

licitantes.

**58.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na ata da sessão, anexada aos autos do processo licitatório.

**58.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**58.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**59.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **SEÇÃO IX – DA FASE DE JULGAMENTO**

**60.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**60.1.** SICAF;

**60.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**60.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**61.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**62.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**62.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**62.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**62.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**63.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**64.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.6.1 e 19 deste edital.

**65.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**66.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**66.1.** conter vícios insanáveis;

**66.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**66.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**66.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**66.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**67.** No caso de bens e serviços em geral, se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta (valor ofertado com desconto superior a 50% do valor estimado por item e/ou global), o Pregoeiro assegurará a licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, aplicando-se, no que couber o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

**67.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**67.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**67.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**67.1.3** A demonstração de exequibilidade, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser apresentada no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme comunicado aos licitantes no ato de convocação dos mesmos.

**67.1.3.1** Para definição do prazo determinado no item 67.1.3, o Pregoeiro irá considerar a complexidade do objeto, sendo concedido o mesmo prazo a todos os licitantes;

**6.1.3.2** Para apresentação da exequibilidade os licitantes deverão observar o modelo Anexo V deste edital, constando as informações solicitadas, a fim de viabilizar a análise do setor técnico competente



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

com relação aos valores ofertados relativos a execução do objeto/item de interesse.

**68.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**69.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**70.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**71.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**72.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**73.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

#### **SEÇÃO X - DA FICHA TÉCNICA OU DA VISITA TÉCNICA**

**74.** A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

#### **SEÇÃO XI - DA AMOSTRA**

**75.** A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

#### **SEÇÃO XII - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**76.** Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e ainda os previstos no Termo de Referência, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

**76.1** A habilitação das licitantes será verificada primeiramente por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

**76.1.1** Em função do sistema ComprasGov limitar o acesso público dos documentos cadastrados pelos licitantes junto ao SICAF, todos os documentos exigidos para habilitação, ainda que contemplados no SICAF, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2H (duas horas) sob pena de inabilitação da licitante, prorrogável por igual período a critério do Pregoeiro, contado da sua solicitação, em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**76.2** Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observando os benefícios das empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**76.2.1** Caso os documentos no SICAF estejam vencidos, para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, ainda, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

**76.3** Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**76.4** Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação técnica (item 79 - Documentação relativa à qualificação técnica deste edital), caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

**76.5** Os documentos exigidos para habilitação contemplados ou não no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2H (duas horas) sob pena de inabilitação da licitante, prorrogável por igual período a critério do Pregoeiro, contado da sua solicitação.

**76.5.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**76.5.1.1.** A verificação ou exigência do subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**76.5.1.2.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**77.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**77.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**78. Para a habilitação jurídica** que visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo assim exigido:

**78.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**78.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**78.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**78.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**78.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**78.6.** No caso de cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**78.6.1.** Será exigida a seguinte documentação complementar:

**78.6.1.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**78.6.1.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**78.6.1.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**78.6.1.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**78.6.1.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**78.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**78.8.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**78.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**78.10.** Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

**79. Documentação relativa à qualificação técnica:**

**79.1.** As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

**79.2.** Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

**80. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

**80.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**80.2.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**80.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

**80.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de julgamento da proposta e declaração de vencedora à licitante, quando não vier expresso o prazo de validade;

**80.5.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de julgamento da proposta e declaração de vencedora à licitante, quando não vier expresso o prazo de validade;

**80.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**80.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, devidamente válida;

**80.8.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**81. Para a qualificação econômico-financeira será exigido:**

**81.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**81.1.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**81.1.2.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**81.1.3.** O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da documentação, deverá comprovar:

**81.1.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1;

**81.1.3.1.1.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

**81.1.3.1.2.** A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

**81.2.** A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

**81.3.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de julgamento da proposta e declaração de vencedora à licitante, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**81.3.1** Será admitida que a empresa em recuperação judicial participe do certame, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de processo licitatório, nos termos previstos no Acórdão 1697/2023-Plenário.

**81.3.2** Declaração de Compromissos Assumidos que importem em diminuição da capacidade econômico-financeira da empresa, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme estabelecido no § 3º do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

**82.** Demais requisitos relativos à habilitação



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**82.1** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**83.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**84.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

**85.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**86.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos supremencionados mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**86.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova, 2º andar da Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Licitação, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000.

**86.2.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**86.2.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**87.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**88.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**88.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**88.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**88.3.** a critério do pregoeiro desde que em cumprimento ao formalismo moderado, a maior vantajosidade para a Administração e à ampliação de competitividade, sempre respeitado a isonomia de disputa.

**89.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregeoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**90.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 75.2.

**91.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**92.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e art. 42 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

**93.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **SEÇÃO XIII - DO RECURSO**

**94.** Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**94.1.** O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

**94.2.** Cada intenção de recurso deverá ser realizada no item de interesse. Não serão admitidas intenções de recurso em item diferente daquele que se pretende recorrer.

**95.** Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 94. deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**95.1.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**96.** Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 95.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**97.** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

**98.** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**99.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**100.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**101.** Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema Comprasgov não serão conhecidos.

**102.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**103.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**104.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que protocolarem pedido expresso junto à Comissão Especial de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**104.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

#### **SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**105.** Homologado o resultado da licitação, a Comissão Especial de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

**106.** A Comissão Especial de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o(s) fornecedor(es) classificado(s) assine(m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser(em) signatário(s) da Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. e neste Edital.

**106.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Especial de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**107.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**108.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**109.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**110.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**111.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### **SEÇÃO XVI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**112.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, observado as disposição do art. 14 do Decreto Municipal nº 217/2024, o registro:

**112.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**112.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**113.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**113.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**113.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**114.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**114.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**114.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 217/24.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**115.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**115.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**115.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**116.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**117.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

**118.** Sem prejuízo do disposto no Título III, da Lei nº 14.133/2021, o contrato referente a execução do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório e na minuta anexa a este.

**119.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**120.** A empresa vencedora, antes da assinatura do correspondente contrato, deverá apresentar seu alvará de funcionamento, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto.

**121.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

## **SEÇÃO XVIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

### **122. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICÁVEIS AOS LICITANTES**

**122.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**122.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**122.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

- 122.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 122.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 122.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 122.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 122.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 122.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 122.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 122.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 122.1.5.** fraudar a licitação;
- 122.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 122.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 122.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 122.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 110.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 122.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 122.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 122.2.1** Advertência
  - 122.2.2.** multa
  - 122.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
  - 122.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 122.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 122.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 122.3.2.** as peculiaridades do caso concreto



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**122.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**122.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**122.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**122.3.6** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a infração administrativa for limitada ao não cumprimento das obrigações formais, sem prejuízo efetivo para o erário ou para a execução do contrato, conforme previsto no inciso I do artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de uma penalidade mais grave.

**122.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**122.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 122.1.1, 122.1.2 e 122.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**122.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 122.1.4, 122.1.5, 122.1.6, 122.1.7 e 122.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**122.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**122.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**122.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 122.1.1, 122.1.2 e 122.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**122.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 122.1.4, 122.1.5, 122.1.6, 122.1.7 e 122.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 122.1.1, 122.1.2 e 122.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**122.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item.

**122.10.** Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**122.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**122.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**122.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**122.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**122.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **SEÇÃO XIX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**123.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização (modelo de execução do objeto e modelo de gestão do contrato) estão previstos no **Termo de Referência, Anexo I**, do presente Edital.

#### **SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES**

**124.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência, Anexo I**, do presente Edital.

#### **SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO**

**125.** As condições de pagamento estão previstas no **Termo de Referência, Anexo I**, do presente Edital.

#### **SEÇÃO XXII - DO REAJUSTE**

**126.** A previsão de reajuste está consignada no **Termo de Referência, Anexo I**, do presente Edital.

#### **SEÇÃO XXIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**127.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

**127.1.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**128.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

**128.1.** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

**129.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**129.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**130.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no mural do Comprasgov, no Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA e no Portal do TCM-PA, e vincularão os participantes e a Administração.

#### **SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**131.** A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**131.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**131.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**132.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**133.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**134.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**135.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**135.1.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão Especial de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**135.2** Em caso de problemas técnicos ou operacionais, comprovados pelo licitante, que inviabilizem o cadastramento da proposta ou envio de qualquer outro documento pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail [coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br](mailto:coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br) com cópia para o e-mail alternativo [licitacaosemsapbs@gmail.com](mailto:licitacaosemsapbs@gmail.com), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas. Neste caso, a licitante deverá encaminhar o documento respeitando o prazo inicialmente estabelecido em sistema, conforme a respectiva solicitação do Pregoeiro.

**136.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**137.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**138.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**139.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**140. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

**141.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**142.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**143. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

**144.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA <http://www.governo transparente.com.br/transparencia/4507490>- consultar no ícone licitações, ou no Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**145.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS**

**146.** Compõem este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados **na Parte Específica** deste Edital:

- 146.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 146.2.** Anexo I.a – Planilha de Quantidade e Preços;
- 146.3.** Anexo I.b - Especificações Botas;
- 146.4.** Anexo I.c – Roteiro de Avaliação de Amostras;
- 146.5.** Anexo I.d – Mapa de Risco;
- 146.6.** Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 134.7.** Anexo II.a – Encarte da Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 134.8.** Anexo II.b – Cadastro de Reserva;
- 134.9.** Anexo III – Minuta do Contrato;
- 134.10.** Anexo IV – Modelo de Apresentação de Proposta;
- 134.11.** Anexo V – Modelo de Apresentação de Exequibilidade;

**SEÇÃO XXIII - DO FORO**

**147.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parauapebas – PA, 18 de Dezembro de 2025 .**

LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 2.652/2025



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**2. ESPECIFICAÇÕES/DESCRIPTIVO, QUANTITATIVO E PARÂMETRO**

**2.1.** As especificações e descrições dos itens, bem como os quantitativos, encontram-se na planilha constante no Anexo I e II deste Termo de Referência.

**2.2.** Estimativa das Quantidades/Parâmetros para a Contratação:

Com base no efetivo atual da equipe assistencial do SAMU, composto por 35 profissionais entre médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas, bem como na previsão de expansão dos serviços neste ano de 2025 e, conseqüentemente, das equipes, sendo 8 condutores e mais 22 técnicos de enfermagem, totalizando 30 novos profissionais, referente a implantação de 02 (duas) novas Unidades de Suporte Básico, estimou-se a necessidade de aquisição de conjuntos completos de EPIs, contemplando múltiplas unidades por profissional, de modo a garantir rotatividade, substituição em caso de contaminação, desgaste ou avarias.

Cada profissional que atua na assistência (área operacional) receberá um conjunto de peças dos uniformes: 03 (três) macacões, 05 (cinco) camisas, 03 (três) gorros, 01 (um) colete padrão SAMU, 01 (um) par de botas de acordo com a sua numeração específica, 01 (um) par de joelheira articulada, 01 (uma) capa de chuva e 01 (um) capacete de atendimento veicular.

Vale ressaltar a importância de os profissionais possuir uma quantidade de uniformes de reserva, para uma eventual necessidade, onde padronizou-se um quantitativo de 1 (uma) unidade extra para os itens macacão, camisa, gorro e joelheira, por profissional, tendo em vista que estes são os itens os quais apresentam desgastes mais rapidamente com seu uso em detrimento dos demais itens.

Tal configuração assegura não apenas a segurança individual, mas também a uniformidade e a prontidão operacional da equipe. As estimativas refletem o cenário atual e consideram ainda um quantitativo reserva mínimo necessário para a substituição eventual.

Em relação aos tamanhos, como não há forma de prever com exatidão o porte físico dos profissionais que serão contemplados, a contratação deverá prever que a definição do tamanho dos itens ocorra no momento da solicitação/ordem de serviços para confecção e/ou entrega dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

| USO HABITUAL                  |                                       |           |          |          |            |                 |                 |            |
|-------------------------------|---------------------------------------|-----------|----------|----------|------------|-----------------|-----------------|------------|
| Nº DE PROFISSIONAIS           | ITENS E QUANTITATIVO POR PROFISSIONAL |           |          |          |            |                 |                 |            |
| 65                            | 3 MACACÕES                            | 5 CAMISAS | 3 GORROS | 1 COLETE | 1 PAR BOTA | 1 PAR JOELHEIRA | 1 CAPA DE CHUVA | 1 CAPACETE |
| QTD. GERAL HABITUAL           | 195                                   | 325       | 195      | 65       | 65         | 65              | 65              | 65         |
| UNIDADES RESERVA              |                                       |           |          |          |            |                 |                 |            |
| Nº DE PROFISSIONAIS           | ITENS E QUANTITATIVO POR PROFISSIONAL |           |          |          |            |                 |                 |            |
| 65                            | 1 MACACÃO                             | 1 CAMISA  | 1 GORROS | -        | -          | 1 PAR JOELHEIRA | -               | -          |
| QTD. GERAL RESERVA            | 65                                    | 65        | 65       |          |            | 65              |                 |            |
| QTD. TOTAL HABITUAL + RESERVA | 260                                   | 390       | 260      | 65       | 65         | 130             | 65              | 65         |

### 3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Necessidade:

O uniforme, as botas e os Equipamentos de Proteção Individual - EPI devem ser fornecidos aos profissionais pelo órgão empregador. O uniforme dos profissionais das unidades de atendimento deve ser constituído conforme padronização do Ministério da Saúde (macacão, camisa etc.). Os profissionais devem assumir os plantões devidamente uniformizados. Recomenda-se manter sempre um uniforme reserva junto aos pertences pessoais de cada profissional, para trocar se houver algum tipo de contaminação ou avarias. Não é permitido uso de outras vestimentas durante o horário de trabalho.

A falta dos uniformes e EPIs adequados para as equipes do SAMU pode acarretar uma série de problemas, tanto operacionais quanto de segurança. Alguns dos principais problemas que podem surgir são:

**Identificação inadequada:** Sem os uniformes padronizados, pode ser difícil para a população e outros profissionais de saúde identificar rapidamente os membros das equipes do SAMU, o que comprometeria a organização e agilidade nos atendimentos de urgência.

**Comprometimento da imagem do serviço:** O uniforme contribui para a padronização e organização da equipe. A ausência de uniformes pode transmitir uma imagem de desorganização e falta de preparo, o que impacta a percepção da qualidade do serviço prestado.

**Risco à segurança e saúde dos profissionais:** O uniforme também funciona como Equipamento de Proteção Individual (EPI), protegendo os profissionais contra riscos de contaminação, exposição a materiais biológicos e outros acidentes durante o atendimento. A falta do uniforme pode colocar em risco a saúde e segurança dos trabalhadores.

**Desconforto e desgaste físico:** A utilização de uniformes inadequados ou desgastados pode causar desconforto aos profissionais, o que pode afetar negativamente o desempenho e a eficácia no atendimento, além de aumentar o risco de lesões durante o trabalho.

**Não conformidade com normas de segurança:** O uso do uniforme, como EPI, é muitas vezes uma exigência das normas de segurança e saúde ocupacional. A falta dele pode resultar em não conformidade com as regulamentações e, conseqüentemente, em problemas legais e administrativos.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

Por se tratar de um serviço padronizado, segue o Manual de identidade visual, versão 1.2/abr. 2012. Este manual serve como referência para todos os itens do serviço, apresenta a logomarca do SAMU, incluindo: padronização visual da Base Descentralizada e Central de Regulação, frota de veículos, placas de identificação de um modo geral e uniforme.

**3.2. Justificativa:**

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no seu: **Título VIII, art. 910 a 939**.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 851 de 14 de julho de 2023, que renova a qualificação das unidades móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 e mantém os recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, incorporados ao limite financeiro de Média e Alta complexidade (MAC), do Estado do Pará e município de Parauapebas.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, Título VIII, Capítulo II, traz em seu artigo 927. Caberá à SAS/MS decidir acerca da solicitação de qualificação, mediante avaliação técnica da documentação listada no art. 926. (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 29), onde solicita no item **“I – A padronização visual dos uniformes das equipes”**.

De acordo com os termos do manual de identidade visual do SAMU previsto pelo Ministério da Saúde, os agentes que atuam no exercício das suas funções devem estar devidamente uniformizados, motivo pelo qual se torna necessária a aquisição de uniformes.

O SAMU 192 é o Componente Pré-Hospitalar Móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde Urgência e Emergência do SUS, se caracteriza pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, por meio das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas – 192. Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residência, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas.

O SAMU disponibiliza atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência, chegando precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde que possa levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde, com funcionamento ininterrupto nas 24 horas.

O atendimento começa a partir do chamado telefônico, quando são prestadas orientações sobre as primeiras ações. Os técnicos auxiliares de regulação médica identificam a emergência e coletam as primeiras informações sobre as vítimas e sua localização. Em seguida, as chamadas são remetidas ao Médico Regulador, que presta orientações de socorro às vítimas e aciona as ambulâncias quando necessário.

Considerando que o último processo de aquisição de uniformes se deu no final de 2021, e que os profissionais estão usando uniformes desgastados, alguns rasgados e/ou danificados e muitos com a tarja refletiva desgastada, o que prejudica muito na identificação dos profissionais em



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

atendimentos no período noturno, colocando todos em risco de acidente por motoristas desatentos transitando no local.

O mesmo lapso temporal se aplica a botas. Assim, a aquisição de botas cano longo padrão SAMU 192, visa o atendimento das necessidades dos profissionais que trabalham na Base Descentralizada do SAMU Parauapebas, para proteção e padronização da vestimenta dos funcionários, possibilitando e garantindo desta forma a segurança dos mesmos. As botas de cano longo são equipamentos destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador, sendo indispensável para os membros da equipe do SAMU 192.

O objeto em questão deverá ser de material confortável, adequado à região de trabalho de acordo com o modelo apresentado conforme as exigências, sendo padronizado pelo Ministério da saúde – Coordenação Geral de Urgência e Emergência onde define que os profissionais atuantes junto às unidades do Sistema de Urgência e Emergência, deverão seguir as normas da NR 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde) em relação à vestimenta e equipamentos EPI, onde está prescrita neste termo de referência.

A aquisição dos EPIs visa o atendimento das necessidades dos profissionais que trabalham na Base Descentralizada do SAMU Parauapebas, para proteção e garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Os EPIs são equipamentos destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador, sendo indispensável para os membros da equipe do SAMU 192. Diante disso é essencial garantir o fornecimento contínuo da demanda que se apresenta.

**Atualmente, o serviço do SAMU conta com um total de 35 (trinta e cinco) profissionais da assistência. Contudo, há previsão de expansão dos serviços neste ano de 2025 e, conseqüentemente, das equipes, sendo 8 condutores e mais 22 técnicos de enfermagem, totalizando 30 novos profissionais, referente a implantação de 02 (duas) novas Unidades de Suporte Básico.**

Ante o exposto, faz-se necessário que a demanda seja atendida, de forma imediata, haja vista que para suprir a necessidade em compor a vinda dos novos profissionais ao serviço do SAMU.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Considerando as características de utilização, as quantidades de uniformes, botas e acessórios de proteção individual (EPIs) destinados às equipes operacionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do município de Parauapebas/PA necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a III, conforme opções apontas no planejamento inicial (ETP 21/2025), pois é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública assim também pela boa qualidade e procedência de cada item licitado.

O fornecimento desses itens visa atender às exigências de segurança, conforto, funcionalidade e padronização visual dos profissionais que atuam no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as diretrizes do Ministério da Saúde.

Para atendimento da demanda em questão, a solução da proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços - SRP, na contratação de empresa especializada, cujo o ramo seja compatível com o objeto pretendido, com o fornecimento de uniformes, botas e acessórios de proteção individual (EPIs), com



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades de consumo, de acordo com as exigências contidas no contrato firmado.

Os materiais a serem adquiridos devem ser específicos para uso em ambientes de risco, como vias públicas e ambientes hospitalares, garantindo proteção contra agentes biológicos, intempéries e demais fatores de exposição decorrentes da natureza do serviço. Entre os itens previstos, incluem-se fardamentos completos (macacão e camisas), gorro, colete, botas táticas, joelheira, capas de chuva e capacete, todos confeccionados com materiais resistentes, duráveis e de fácil higienização.

A padronização dos uniformes e EPIs tem ainda a finalidade de reforçar a identidade visual da equipe do SAMU, facilitar sua identificação pela população e assegurar que todos os profissionais estejam devidamente equipados e uniformizados, conforme as normas internas da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam os requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência.

**5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Considerando as particularidades do presente objeto, a demanda será parcelada, haja visto, a comprovação técnica e economicamente viável, com o intuito de propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, a considerar que os itens do objeto se tratam da mesma natureza, mas diferentes e que podem ser fornecidos por empresas diferentes.

Desse modo, uma vez que o processo de licitação irá demandar vários itens, e por ser o objeto divisível, e não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, a análise do objeto em relação às características e quantitativos, bem como no que tange à sua prática e pela forma de parcelamento do objeto, justifica-se a divisibilidade do objeto.

**6. JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS**

Para atender as necessidades de forma eficiente e econômica, a estratégia adotada foi a contratação de SRP por item.

É cabível a opção pela formação de Ata de Registro de Preços, observados os critérios para a referida adoção do SRP estabelecidos no Decreto Municipal nº 217/2024, bem como art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

*(...) DECRETO MUNICIPAL N° 217, DE 31 DE JANEIRO DE 2024, Art. 6° O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes situações:*

*I - Quando, pelas características do item, houver necessidade permanente ou frequente de sua aquisição ou contratação;*

*II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*

*(...) IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o*



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

*quantitativo exato a ser demandado pela administração municipal.*

No presente caso, o objeto a ser contratado está submetido a fornecimento contínuo, e de forma parcelada. Logo, mesmo que seja tecnicamente possível definir os itens necessários, não é possível definir taxativamente acerca da execução dos mesmos, sendo realizada a pretensa contratação sob uma estimativa de utilização. Dessa forma, a possibilidade de parcelamento do fornecimento demonstra ser uma medida vantajosa, sendo, portanto, cabível a opção pela formação de Ata de Registro de Preços.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

**8. DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação pretendida, espera-se atingir diversos resultados estratégicos, tais como:

- a) garantir a segurança física e a saúde dos profissionais atuantes no atendimento pré-hospitalar móvel;
- b) assegurar a conformidade com os normativos técnicos e legais exigidos pelo Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho;
- c) proporcionar uma identidade visual coesa e institucional ao serviço, promovendo maior confiança por parte da população atendida;
- d) melhorar a performance operacional, especialmente em situações críticas como desastres, acidentes de trânsito e emergências clínicas.

Além disso, busca-se minimizar riscos trabalhistas e administrativos relacionados à omissão do fornecimento de EPIs obrigatórios.

**10. NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DO BEM**

Bens de consumo na categoria de qualidade comum, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 1.329, de 20 de novembro de 2023, que regulamenta o artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional deste Município.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

Fornecimento contínuo de bens, disposto no inciso XV do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que, o fornecimento contínuo do objeto desta contratação caracteriza-se como fornecimento destinado à manutenção das atividades da Administração Pública, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas.

Considerando que os EPIs são equipamentos destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador, sendo indispensável para os membros da equipe do SAMU 192.

A descontinuidade do fornecimento dos itens em destaque pode comprometer a segurança na melhoria nos tratamentos dos usuários e das atividades essenciais da saúde pública do município.

Diante dessas considerações, a aquisição se torna indispensável para assegurar que este órgão de saúde possa manter o padrão de qualidade necessário.

Portanto, com a garantia desses insumos, a Secretaria de Saúde poderá cumprir plenamente suas atribuições, atendendo a população assistida de forma eficiente e humanizada, conforme as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes e respeitando os princípios da economicidade e transparência no uso dos recursos públicos.

**11. PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM**

Trata-se de fornecimento de bem de consumo comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste termo de referência e seus anexos, por meio de especificações usuais no mercado.

**12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A aquisição deste objeto fundamenta-se legalmente no Decreto nº 371, de 01 de março de 2024, que recepciona integralmente a IN 73/22, e tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 217, de 31 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN 65/2021.

**13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**13.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

**13.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, utilizando-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**13.2.** A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**13.3.** O modo de disputa a ser considerado para esta licitação será ABERTO e FECHADO, ou seja, aquele já adotado nos editais expedidos por esta Comissão de Licitação, devidamente aprovado pelos Órgãos Competentes.

**13.4.** O intervalo mínimo de lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**13.5.** Licitação com itens Exclusivos para MEI / ME / EPP/COOP – composta pelos itens de contratação cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o inciso III do art. 28 da Lei Complementar Municipal 009/2016, e inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme detalhamento na planilha de itens constante em anexo ao Termo de Referência;

**13.5.1.** Licitação com itens cota de até 25% reservada para MEI / ME / EPP – Art. 48 III da Lei Complementar nº 123/06 e em conformidade com o inciso IV do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, conforme detalhamento na planilha de itens constante em anexo ao Termo de Referência;

**13.5.2.** Licitação com itens de Ampla Participação, conforme detalhamento na planilha de itens constante em anexo ao Termo de Referência.

**13.6.** O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta a MARCA do produto ofertado, bem como juntar a proposta, catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações dos itens, visando possibilitar emissão de parecer de atendimento as especificações, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.

**13.7.** Os licitantes detentores das propostas classificadas em primeiro lugar para os itens de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que estiverem relacionados no Anexo I da Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, deverão apresentar o Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, como exigência para aceitação das propostas, em conformidade com o item 6.4.1 da NR nº 06 do MTE.

*“6.4.1 O EPI, de fabricação nacional ou importado, só pode ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.”*

**13.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, número do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

**13.9.** As especificações dos itens descritos na proposta deverão ser fiéis ao produto ofertado, contendo as características dos produtos com riqueza de detalhes, marcas ou referências, e outros dados que possam ser utilizados para o conhecimento do produto ofertado, com apresentação de catálogo, folders ou manual técnico descritivo.

**13.9.1.** Na proposta readequada o licitante deverá indicar as seguintes informações:

- a) Marca do produto ofertado, com quantidade existente em cada embalagem;
- b) Especificações técnicas (ficha técnica) ou catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações dos itens;



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

- c) Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- d) Prazo de validade da proposta;
- e) Origem (nacional ou estrangeiro), caso seja importado, o catálogo, ficha técnica, traduzida para português;
- f) Número do Certificado de Aprovação (CA) dos produtos, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), dentro do prazo de validade.

**14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1. A Qualificação Técnica das licitantes deverá ser comprovada através de:**

**14.1.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de fornecimento) com o objeto do Termo de Referência:

**14.1.1.1.** A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ao fornecimento de no mínimo 20% (vinte por cento) dos itens e quantitativos das parcelas de maior relevância do Termo de Referência (conforme Lei 14.133/2021, Art. 67, § 1º), demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto do Termo de Referência.

**14.1.2.** A apresentação dos atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto desta licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, o que compreende os seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                   | UND  | QUANTIDADE GERAL DO ITEM | QUANTIDADE MÍNIMA PAR APRESENTAÇÃO DE ATESTADO (20%) | PERCENTUAL DO ITEM EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|-------------------------------------------------------------|------|--------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 1    | MACACÃO PADRÃO SAMU TAMANHO P – M – G - GG:                 | UND. | 260                      | 52                                                   | 34,97 %                                               |
| 2    | CAMISA AZUL COM MANGA PADRÃO SAMU TAMANHO P – M – G- GG     | UND  | 390                      | 78                                                   | 11,71 %                                               |
| 3    | GORRO PROFISSIONAL MODELO SAMU                              | UND. | 260                      | 52                                                   | 6,00 %                                                |
| 4    | COLETE AZUL TAMANHO P – M – G - GG                          | UND. | 65                       | 13                                                   | 4,05 %                                                |
| 5    | BOTA SAMU CANO LONGO Nº 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 | PAR  | 65                       | 13                                                   | 12,68 %                                               |
| 6    | JOELHO SEMI ARTICULADA SAMU                                 | PAR  | 130                      | 26                                                   | 12,50 %                                               |
| 7    | CAPA DE CHUVA                                               | UND. | 65                       | 13                                                   | 7,60 %                                                |
| 8    | CAPACETE DE RESGATE VEICULAR                                | UND. | 65                       | 13                                                   | 10,49 %                                               |

**14.1.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**14.1.4.** O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Termo de Referência, bem como para possibilitar ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**14.1.5.** O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função.

**14.1.6.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**14.1.7.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**14.1.8.** Laudos técnicos, emitidos por Laboratório credenciado ao Ministério do Trabalho (IPT ou similar) e/ou Inmetro na área de análise em calçados, comprovando as características técnicas mínimas exigidas para as botas.

## **15. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS CONSORCIADAS**

**15.1.** Observadas as normas contidas no artigo 15 da Lei 14.133/2021, que dispõe da possibilidade de vedação da participação de consórcio, desde que devidamente justificada, neste toar:

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, tendo em vista a complexidade e especificidade do objeto desta contratação, por tratar-se de simples fornecimento.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade e economicidade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

## **16. IMPACTOS AMBIENTAIS/SUSTENTABILIDADE**

Embora os impactos ambientais advindos da aquisição de vestuário e EPIs sejam considerados de baixa magnitude, destaca-se a importância da correta destinação dos uniformes e equipamentos obsoletos, recomendando-se a adoção de práticas sustentáveis como logística reversa, reaproveitamento de materiais e descarte em pontos de coleta seletiva.

Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos itens a serem licitados, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Questionamentos inicial quanto à necessidade do consumo;
- b) Reduções do consumo;
- c) Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- d) Análises do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;
- e) Fomentos da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;
- f) Fomentos a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução dos resíduos.

**17. DA MATRIZ DE RISCO**

**17.1.** Considerando o Mapa/Análise de Risco realizada pela Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio da equação econômico-financeira, ficará estabelecida as seguintes condicionantes para Matriz de Risco:

- a) Caso os riscos previstos se concretizem por “culpa” da futura contratada, a mesma deverá arcar com os ônus para garantia da execução do objeto, nos termos previstos nas ações mitigatórias constantes no mapa/análise de risco. Para tal, os custos poderão ser descontados das parcelas vincendas da execução e/ou realizada a subcontratação pela contratada (a suas expensas) de empresa para execução e/ou fornecimento do objeto enquanto permanecer as condições impeditivas para que a contratada execute suas obrigações diretamente, a fim de não afetar os serviços de saúde e usuários por eles atendidos;
- b) Caso os riscos previstos se concretizem por “culpa” da contratante, a mesma deverá arcar com os ônus para garantia da execução do objeto, nos termos previstos nas ações mitigatórias constantes, bem como, se for o caso, reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro com a contratada a fim garantir a manutenção dos serviços de saúde e usuários por eles atendidos.

**18. DA NECESSIDADE DE SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS**

Considerando que os itens listados são de aquisição habitual e rotineira pelo efetivo atual da equipe assistencial do SAMU, e que a segurança e a confiabilidade desses materiais são cruciais para os profissionais durante o atendimento aos pacientes, torna-se imprescindível a solicitação de amostras da proposta vencedora para avaliação prévia, quando julgado necessário. Segue em anexo o roteiro de avaliação detalhado no Anexo III deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**19. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA/FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

A entrega dos uniformes, botas e acessórios que compõem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados às equipes do SAMU de Parauapebas deverá seguir as condições operacionais e logísticas especificadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 28/2025), observando os seguintes critérios:

**Prazo para fornecimento: Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, considerando a urgência em garantir a segurança e a padronização das equipes operacionais do SAMU; Na ordem de fornecimento deverá constar o tamanho dos itens e o respectivo quantitativo relativo a cada tamanho. (P-M-G-GG para itens de vestuário e nº 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 para as botas).**

**Local de entrega:** A entrega deverá ser realizada na Base Descentralizada do SAMU de Parauapebas, localizada na Rua 70 com a Avenida A, lotes 03 a 07, bairro Jardim Canadá, Parauapebas/PA, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h;

**Acondicionamento:** Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados por tipo, modelo e tamanho, e respeitando os padrões da ABNT, especialmente quanto à segurança e durabilidade dos produtos e os modelos descritos no Manual de identidade visual, versão 1.2/abr. 2012.

**Condições de recebimento:** O recebimento dos materiais será condicionado à conferência e avaliação pela equipe responsável, mediante verificação da qualidade, quantidade, integridade das embalagens e conformidade com os requisitos técnicos descritos no termo de referência.

O recebimento será realizado em duas etapas:

**Provisoriamente:** pelo responsável, mediante carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (com descrição do objeto, lote e validade) e/ou conhecimento de transporte, datado e assinado, para posterior verificação de conformidade com o termo de referência do edital.

**Definitivamente:** pelo responsável, após a verificação da qualidade, quantidade e compatibilidade com o contratado, formalizado por carimbo e assinaturas (atesto e visto) no verso da Nota Fiscal.

Após o recebimento provisório, poderá ser realizado exame qualitativo por técnico especializado da comissão de acompanhamento para comprovar a qualidade do produto, conforme especificações do edital e da proposta. Irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade dos fornecimentos, sendo sua responsabilidade sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o uso, dentro dos limites legais.

**Reposição em caso de não conformidade:** Eventuais produtos com defeitos de fabricação ou que apresente qualquer defeito ou fora das especificações técnicas deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da Administração, sem implicar aumento do preço registrado.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

Os custos de substituição de produtos rejeitados serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

O descumprimento de qualquer condição deste artigo sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do edital.

Os itens deverão possuir tamanhos variados, com fornecimento adequado à demanda conforme levantamento prévio de numeração/padrão individual dos profissionais do SAMU; a definição do tamanho dos itens ocorrerá no momento da solicitação/ordem de fornecimento para entrega dos mesmos.

Essas condições visam assegurar que os profissionais do SAMU estejam adequadamente equipados para o desempenho seguro e eficiente de suas funções em atendimentos de urgência e emergência.

## **20. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**20.1.** Declarada vencedora do certame, como condição para contratação, a licitante deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação a ser remetida pela Gerência de Contratações Públicas-SEMSA:

**20.1.1.** Documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como de qualificação econômico-financeira, atualizadas, para fins de comprovação que mantém as condições de habilitação;

**20.1.2.** Outros documentos de habilitação, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto:

**a)** Alvará ou Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme a competência pactuada.

## **21. VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

**21.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº. 217/2024 e do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**21.2.** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21 e com eficácia legal após a publicação do seu extrato nos termos do art. 94, inciso I e 174, da Lei 14.133/21.

## **22. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**22.1.** O Contrato poderá ser alterado, nos termos previstos nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**22.2.** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**22.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral e Controladoria-Geral do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**22.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem, em conformidade com o Art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Tendo em vista que são aquisições de itens usuais, são objetos que as instituições tenham a necessidade de adquirir, então é possível a economia de escala, proporcionando agilidade nas aquisições, com redução no tempo de entrega dos itens, e por fim uma melhor compra à Administração e outros órgãos.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes nos arts. 5º, 29 e 30 do Decreto Municipal nº 217/2024, e ainda em conformidade com o Art. 86, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Em conformidade com o §8º do art. 86, da Lei nº 14.133, de 2021, será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

**24. DA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**24.1.** A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

*Art. 86º (...)*

*§1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*

Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante. Como o objeto será de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde do município, o órgão será o único contratante.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA optou pela não divulgação da presente IRP em virtude da especificidade e particularidade do objeto, que destina-se ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parauapebas, Estado do Pará, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório.

**25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**25.1.** Proporcionar todas as facilidades para que fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência.

**25.2.** Expedir a ordem de compra após a assinatura do contrato.

**25.3.** Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidor(es) especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

**25.4.** Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de realização da entrega, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

**25.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada equivocadamente ou em desacordo com as orientações discriminadas neste Termo de Referência e obrigações assumidas pela contratada.

**25.6.** Solicitar que seja refeita a entrega realizada em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

- 25.7.** Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 25.8.** Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
- 25.9.** Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes à realização da entrega.
- 25.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da contratada.
- 25.11.** Receber e conferir a realização do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, consoante às disposições previamente estabelecidas.
- 25.12.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 25.13.** Não permitir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo de Referência.
- 25.14.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 25.15.** Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.
- 25.16.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, com as cláusulas contratuais e sua proposta apresentada no processo.

**26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 26.1.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:
- a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vale-refeição;
  - f) vale-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 26.2.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 26.3.** A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

- 26.4.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, ao fabricante e validade;
- 26.5.** O uniforme dos profissionais das unidades de atendimento deve ser constituído conforme padronização do Ministério da Saúde – Coordenação Geral de Urgência e Emergência onde define que os profissionais atuantes junto às unidades do Sistema de Urgência e Emergência, deverão seguir as normas da NR 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde) em relação à vestimenta e equipamentos EPI. Devendo ainda seguir a personalização e identificação segundo o Manual de identidade visual, versão 1.2/abr. 2012. Este manual serve como referência para todos os itens do serviço, apresenta a logomarca do SAMU, incluindo: padronização visual da Base Descentralizada e Central de Regulação, frota de veículos, placas de identificação de um modo geral e uniforme.
- 26.6.** As Botas de segurança deverão ser fornecidas de acordo com as especificações do Anexo II – Especificações Botas, em conformidade com as normas da ABNT e certificadas pelo Ministério do Trabalho;
- 26.7.** Os Acessórios e EPIs complementares que devem atender aos critérios de ergonomia, conforto térmico e resistência ao uso contínuo em ambiente de urgência e emergência;
- 26.8.** Os materiais deverão possuir certificação de qualidade, laudos técnicos, quando aplicável, registro junto a órgãos reguladores como o INMETRO;
- 26.9.** A entrega dos itens deverá ocorrer conforme cronograma de fornecimento estabelecido pela administração, com garantia de reposição em caso de defeito de fabricação;
- 26.10.** A contratação deverá contemplar a aquisição de uniformes, botas e equipamentos de proteção individual (EPIs) de alta qualidade, adequados às atividades executadas pelas equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), assegurando segurança, conforto, durabilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes.
- 26.11.** A empresa contratada deverá fornecer os produtos adjudicados em conformidade com o quantitativo e com as especificações presentes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital do processo licitatório, em perfeitas condições e em conformidade com a proposta apresentada.
- 26.12.** Os produtos terão que atender aos padrões de fabricação e comercialização.
- 26.13.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente entrega do objeto deste Termo de Referência, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução desta contratação, arcando com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

- 26.14.** Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado.
- 26.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 26.16.** Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Parauapebas/Secretaria Municipal de Saúde.
- 26.17.** A contratada deverá corrigir e/ou substituir os produtos não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nos anexos deste Termo de Referência nos prazos estabelecidos, a partir da comunicação recebida, sem ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.
- 26.18.** Prestar todos os esclarecimentos, informações e orientações que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 26.19.** Providenciar o atendimento das exigências da Secretaria Municipal de Saúde nos prazos estabelecidos, devendo comunicar imediatamente a Fiscalização, sobre o não atendimento em tempo hábil para que se possa proceder um novo prazo para atendimento.
- 26.20.** Comunicar, por escrito, com a Secretaria Municipal de Saúde ou com o servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 26.21.** Nomear preposto para, durante o período de vigência do contrato, representá-la na execução do contrato.
- 26.22.** Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle sanitário.
- 26.23.** Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Secretaria Municipal de Saúde, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência da imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.
- 26.24.** Encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratado.
- 26.25.** Zelar pela perfeita entrega dos produtos contratados.
- 26.26.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos/uniformes que serão entregues.
- 26.27.** A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**26.28.** A CONTRATADA deverá possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, transporte, embarque, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta da CONTRATADA.

**26.29.** A observância desses requisitos é essencial para garantir que os profissionais atuem com segurança, eficiência e dignidade no desempenho de suas funções.

**27. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**27.1.** À empresa contratada caberá, ainda:

**27.2.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde;

**27.3.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) SEMSA;

**27.4.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**27.5.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste certame;

**27.6.** A inadimplência da empresa vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde nem poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Parauapebas.

**28. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**28.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

**28.2.** É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**29. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**29.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

- 29.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 29.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 29.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 29.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 29.6.** Nos termos da Lei 14.133 de 2021, art. 117, caput, a CONTRATANTE designará servidor(es) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento objeto do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme termos de nomeação e em conformidade com os artigos 23 a 26 do Decreto Municipal nº 375 de 5 de março de 2024;
- 29.7.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021;
- 29.8.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 29.9.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto contratual, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.
- 29.10.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 29.11.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**30. DO PAGAMENTO**

**30.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

**30.2.** No caso de a(s) nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

**30.3.** As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela Contratada e aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização.

**30.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

**30.5.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

**30.6.** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**30.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**30.8.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada da Contratada a ampla defesa.

**30.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

**30.10.** O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

**30.11.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**30.12.** Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

**30.13.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da medição do fornecimento do objeto contratual não estiverem em perfeitas condições às obrigações assumidas ou em desacordo com as especificações pactuadas.

**30.14.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste Pregão.

**30.15.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto perdurar pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**30.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela (o) SECRETARIA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**30.17.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**30.18.** O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção do fornecimento do objeto efetivamente entregue no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem emitida.

**30.19.** A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**30.20.** A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

**30.21.** A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

**30.22.** Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

**31. REAJUSTE**

**31.1.** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste dos preços, nos termos da lei, aplicando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/21 e da Instrução Normativa Municipal nº 02, de 11 de setembro de 2024-CGM.

**31.2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

**31.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

**31.4.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**32. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICÁVEIS AOS LICITANTES**

**32.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**32.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**32.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**32.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**32.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**32.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**32.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**32.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**32.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**32.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**32.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**32.1.5.** fraudar a licitação;

**32.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**32.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**32.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**32.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**32.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**32.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**32.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**32.2.1.** Advertência;

**32.2.2.** multa;

**32.2.3.** impedimento de licitar e contratar

**32.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**32.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**32.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**32.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**32.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**32.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**32.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**32.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**32.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 32.1.1, 32.1.2 e 32.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, apurando-se as circunstâncias previstas no item 32.3.

**32.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 32.1.4, 32.1.5, 32.1.6, 32.1.7 e 25.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, apurando-se as circunstâncias previstas no item 32.3.

**32.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**32.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**32.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 32.1.1, 32.1.2 e 32.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com a devida apuração e observância das circunstâncias previstas no item 32.3.

**32.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 32.1.4, 32.1.5, 32.1.6, 32.1.7, e 32.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 32.1.1, 32.1.2, e 32.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021 com a devida apuração e observância das circunstâncias previstas no item 32.3.

**32.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 32.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**32.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**32.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**32.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**32.13.** As intimações expedidas deverão ser enviadas preferencialmente eletrônicas, por meio do e-mail informado pelo acusado quando do ingresso no certame ou da contratação, contendo o motivo da notificação, breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade e o prazo para sua regularização e/ou manifestação.

**32.13.1.** Não havendo resposta em até 2 (dois) dias úteis, ou na impossibilidade de confirmação da ciência do e-mail, a intimação deverá ser encaminhada pelos Correios com aviso de recebimento (AR).

**32.13.2.** Caso frustrada a tentativa de intimação na forma dos parágrafos anteriores, deverá se proceder à publicação no Diário Oficial deste município, por 3 (três) vezes, com intervalo mínimo de 3 (três) dias entre as publicações, hipótese em que o prazo para apresentação de defesa preliminar ou recurso ou reconsideração, será contado a partir da última data de publicação do edital.

**32.13.3.** Os comprovantes de intimação deverão ser anexados ao processo de responsabilização, com a devida certificação de juntada.

**32.13.4.** A defesa ou recurso ou reconsideração apresentada deverá ser juntada ao processo de responsabilização, seguida de certidão referente à tempestividade.

**32.13.5.** A empresa prestadora de garantia contratual, quando for o caso, deverá ser notificada da abertura do processo administrativo e da possibilidade de ser acionada em eventual aplicação de penalidade de multa.

**32.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**32.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **33. DO VALOR ESTIMADO**

**33.1.** O valor estimado é de **R\$ 429.754,65 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

### **34. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**34.1.** As despesas decorrentes do contrato correrão a conta do orçamento vigente, conforme indicação da dotação orçamentária abaixo informada:

Classificação Institucional: 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional: 10. 302.4039. 2167 – Serviço Móvel de Urgência - SAMU

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

**34.2.** As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual.

**34.3.**

**35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:**

**35.1.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**35.2.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**35.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;

**35.4.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

**35.5.** Para efeito de eficácia do Termo de Contrato, deverá ser publicado no Diário Oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais previstos conforme pressentiam os art. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, contado da assinatura do instrumento contratual.

**35.6.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o Foro do Município de Parauapebas-Pá, com exclusão de qualquer outro.

**Anexos:**

Anexo I.a – Planilha de Itens e Quantitativos

Anexo I.b – Especificações Botas

Anexo I.c – Roteiro de Avaliação de Amostras

Anexo I.d – Mapa de Risco

**Parauapebas – PA, 18 de dezembro de 2025.**

LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 2.652/2025



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO Ia. – PLANILHA DE ITENS E QUANTITATIVOS

| ITEM | DESCRIPTIVOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND.    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|----------------|
| 01   | <b>COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: MACACÃO PADRÃO SAMU TAMANHO P – M – G - GG:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 195        | R\$ 566,72           | R\$ 110.510,40 |
|      | <i>Especificação:</i> O Macacão Operacional deverá ser confeccionado em tecido pré-encolhido tipo com peso 258 g/m, composto 67% fibra de algodão e 33% de fibra de poliéster, tipo COMFORT RIP STOP em cores firmes, resistente ao uso e lavagens; b. Cor Azul Marinho (da cartela de cores da Santista) c. A gola é num formato de colarinho duplo com uma tira de segurança do mesmo tecido, com 25mm de largura costurado no lado esquerdo, a qual se fecha à outra extremidade da gola por sistema de velcro; d. Os ombros deverão possuir proteção com espuma 04mm e matelassada indo da frente até a pala das costas (embutida), tendo como referência a linha média do ombro de 100mm para anterior e posterior; e. Na frente deverá ser bordada na cor branca à função de cada servidor (Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Condutor) na altura do peito esquerdo, logo abaixo, deverá ser aplicada a logomarca do SAMU-192 que deverá possuir as seguintes medidas 70mm por 110mm; f. Na frente logo abaixo da cava da manga e da logomarca do SAMU192 (lado esquerdo), deverá ser afixada fita refletiva 3M de 50mm de largura, na cor prata (altamente reflexiva); deverá haver um zíper camuflado no macacão em toda extensão vertical do macacão desde a linha inferior do pescoço até a linha média do quadril; na frente deverá haver dois bolsos embutidos abaixo da linha do quadril e dois bolsos externos quadrados acima da linha do joelho; ao nível dos joelhos deverá haver um reforço com espuma 04mm matelassada de 20 cm de comprimento por 15 cm de largura; 20 cm abaixo da linha do joelho deverá haver em toda circunferência das pernas (bilateralmente) de faixa reflexiva de 3M de 50mm de largura na cor prata. g. Na costa duas pregas laterais do tipo fole, com 60mm de profundidade, desde a pala até a bainha, fixas na altura da cintura, tendo as aberturas voltadas para as laterais e afastadas 60mm das cavas, em cima das pregas, embutidas na pala serão aplicadas faixas refletivas 3m de 50mm de largura, na cor prata (altamente refletivas), tendo limite a bainha inferior; h. Tomando como referência base da pala deverá haver identificação funcional de cada servidor, bordado na cor branca de tamanho de 200mm x 50mm. Logo abaixo, deverá haver a logomarca do SAMU-192, medindo 150mm por 250mm; i. As mangas deverão ser longas, com acabamento corte reto nos punhos nos punhos de 68 mm de largura e transpasse de mm, com bico de canto vivo e singelo, fechado por meio de velcro para perfeito ajuste, medindo 30mm de largura por 80mm de comprimento; Abaixo da cava da manga deverá haver uma faixa reflexiva prata (3m de 50mm de largura) em toda a circunferência da manga ; logo acima da |         |            |                      |                |

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |           |                   |                      |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|-------------------|----------------------|
|    | faixa reflexiva da manga direita, deverá haver a logomarca do SAMU 192(medidas 70mm por 110mm); abaixo da faixa reflexiva deverá haver em toda extensão lateral externa da manga até o punho, no sentido vertical de uma faixa vermelha pantone 186 e uma faixa laranja pantone 717 de 2 cm de largura cada; j. Na manga esquerda deverá ser aplicada à bandeira do Brasil (60mmx50mm) fixado também a 60mm da linha do ombro, abaixo deverá possuir um bolso retangular sendo fechado por velcro no sentido vertical, lateralidade á direita; k. Na manga direita deverá ser aplicada as bandeiras do Pará e logo abaixo a bandeira de Parauapebas (60mmx50mm) fixado também a 60mm da linha do ombro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |           |                   |                      |
| 02 | <b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: MACACÃO PADRÃO SAMU TAMANHO P – M – G - GG:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>UNIDADE</b> | <b>65</b> | <b>R\$ 566,72</b> | <b>R\$ 36.836,80</b> |
|    | <i>Especificação:</i> O Macacão Operacional deverá ser confeccionado em tecido pré-encolhido tipo com peso 258 g/m, composto 67% fibra de algodão e 33% de fibra de poliéster, tipo COMFORT RIP STOP em cores firmes, resistente ao uso e lavagens; b. Cor Azul Marinho (da cartela de cores da Santista) c. A gola é num formato de colarinho duplo com uma tira de segurança do mesmo tecido, com 25mm de largura costurado no lado esquerdo, a qual se fecha à outra extremidade da gola por sistema de velcro; d. Os ombros deveram possuir proteção com espuma 04mm e matelassada indo da frente até a pala das costas (embutida), tendo como referência a linha média do ombro de 100mm para anterior e posterior; e. Na frente deverá ser bordada na cor branca à função de cada servidor (Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Condutor) na altura do peito esquerdo, logo abaixo, deverá ser aplicada a logomarca do SAMU-192 que deverá possuir as seguintes medidas 70mm por 110mm; f. Na frente logo abaixo da cava da manga e da logomarca do SAMU192 (lado esquerdo), deverá ser afixada fita refletiva 3M de 50mm de largura, na cor prata (altamente reflexiva); deverá haver um zíper camuflado no macacão em toda extensão vertical do macacão desde a linha inferior do pescoço até a linha média do quadril; na frente deverá haver dois bolsos embutidos abaixo da linha do quadril e dois bolsos externos quadrados acima da linha do joelho; ao nível dos joelhos deverá haver um reforço com espuma 04mm matelassada de 20 cm de comprimento por 15 cm de largura; 20 cm abaixo da linha do joelho deverá haver em toda circunferência das pernas (bilateralmente) de faixa reflexiva de 3M de 50mm de largura na cor prata. g. Na costa duas pregas laterais do tipo fole, com 60mm de profundidade, desde a pala até a bainha, fixas na altura da cintura, tendo as aberturas voltadas para as laterais e afastadas 60mm das cavas, em cima das pregas, embutidas na pala serão aplicadas faixas refletivas 3m de 50mm de largura, na cor prata (altamente refletivas), tendo limite a bainha inferior; h. Tomando como referência base da pala deverá haver identificação funcional de cada servidor, bordado na cor branca de tamanho de 200mm x 50mm. Logo abaixo, deverá haver a logomarca do SAMU-192, medindo 150mm por |                |           |                   |                      |

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |            |                   |                      |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|-------------------|----------------------|
|    | 250mm; i. As mangas deverão ser longas, com acabamento corte reto nos punhos nos punhos de 68 mm de largura e transpasse de mm, com bico de canto vivo e singelo, fechado por meio de velcro para perfeito ajuste, medindo 30mm de largura por 80mm de comprimento; Abaixo da cava da manga deverá haver uma faixa reflexiva prata (3m de 50mm de largura) em toda a circunferência da manga ; logo acima da faixa reflexiva da manga direita, deverá haver a logomarca do SAMU 192(medidas 70mm por 110mm); abaixo da faixa reflexiva deverá haver em toda extensão lateral externa da manga até o punho, no sentido vertical de uma faixa vermelha pantone 186 e uma faixa laranja pantone 717 de 2 cm de largura cada; j. Na manga esquerda deverá ser aplicada à bandeira do Brasil (60mmx50mm) fixado também a 60mm da linha do ombro, abaixo deverá possuir um bolso retangular sendo fechado por velcro no sentido vertical, lateralidade á direita; k. Na manga direita deverá ser aplicada as bandeiras do Pará e logo abaixo a bandeira de Parauapebas (60mmx50mm) fixado também a 60mm da linha do ombro.     |                |            |                   |                      |
| 03 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CAMISA AZUL COM MANGA PADRÃO SAMU TAMANHO P – M – G - GG:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>UNIDADE</b> | <b>390</b> | <b>R\$ 126,53</b> | <b>R\$ 49.346,70</b> |
|    | <i>Especificação:</i> Camisa modelo tradicional, decote redondo, em malha tecida com 33% dos fios em poliéster e 67% de viscose, fio penteado, na cor azul marinho, manga curta. Bordados: Logomarca do SAMU, versão vertical, bordado na parte frontal lado superior esquerdo medindo 10cm x 7cm e nas costas medindo 23cm x 13cm. Na manga esquerda bordar o logo do município de Parauapebas. Na manga direita bordar a inscrição SAMU, na cor laranja e abaixo deste bordar 192 na cor vermelha. Faixas coloridas: deverá ser embutida na gola indo até a costura da manga onde também será embutida faixas coloridas na cor laranja e vermelha com 1 cm de largura cada e espaçamento entre elas de 0,5 cm. Nas laterais serão embutidas na cava indo até a cintura. Medidas: 56cm de largura X 72 cm de comprimento, tamanho P, Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso: lavar, secar e passar etc. |                |            |                   |                      |
| 04 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: GORRO PROFISSIONAL MODELO SAMU:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>UNIDADE</b> | <b>260</b> | <b>R\$ 113,33</b> | <b>R\$ 29.465,80</b> |
|    | <i>Especificação:</i> Confeccionado em tecido pré-escolhido tipo sarja 2/1, com peso 221g/m, com largura de 161, composto por 67% de fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão, tipo ter brim em cores firmes, resistente ao uso e lavagens; <b>b.</b> Cor azul marinho (cartela de cores da Santista) <b>c.</b> De feitiço simples e copa côncava, com forro e espumado, composto por uma seção frontal maior de onde sairá á pala e onde estará fixado o logo do SAMU 192 de 70mm de diâmetro, e outras quatro seções menores, todas de formato triangular, sendo todo o conjunto costurado nas suas partes em ponto reto, tendo des ponto em ambos os lados da costura na face externa da copa, bem como um passante sobre as costuras internas de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |            |                   |                      |

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |           |                   |                      |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|-------------------|----------------------|
|    | 15mm de largura em tela de material próprio para acabamento; <b>d.</b> Pala costurada afixada sobre as duas superfícies de um alma (armação) plástica de mm de espessura; <b>e.</b> Alma plástica possuindo curvatura correspondente ao interior do gorro, tendo 90 mm de raio, com sua borda externa iniciando-se a 20 mm da costura de ligação da parte frontal com as partes laterais, em ambos os lados, e largura máxima de 100 mm, tendo a borda externa com desenho em curvas retas sem descontinuidade de concordância; <b>f.</b> Carneira com 25 mm de largura ao longo de toda a base interna do gorro; <b>g.</b> Na parte lateral direita estará bordada à bandeira do Estado do Pará com ( 45mmx35mm); <b>h.</b> Parte frontal possuindo base de 197mm, tendo seu ponto mais relativo à base do gorro acabado de 90mm e o início de sua curvatura a 38mm da base, as partes laterais formam um triângulo isósceles com 100 mm de base e 165 mm de altura e as partes posteriores possuem formas semelhantes às das partes laterais, diferindo na abertura existente centrada na base, necessária para adaptação do sistema de ajuste à cabeça, que pode ser por cintas plásticas com orifícios e pinos para encaixe, tiras do mesmo tecido com fivelas ou tiras elástica; <b>i.</b> Centrado na parte frontal está bordado o logo do SAMU 192; <b>j.</b> Na parte lateral direita estará bordada à bandeira do Estado do Pará com (45mmx35mm); <b>k.</b> Toda a copa do gorro deve possuir uma formação interna colada em todos os pontos da superfície, em espuma de quatro mm de espessura, baixa densidade e cor branca; <b>l.</b> Em cada seção, a exceção da frontal, possui orifícios de ventilação com diâmetro de 5mm, colocados no ponto médio da bisetriz dos vértices superiores; |                |           |                   |                      |
| 05 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: COLETE AZUL TAMANHO P – M – G - GG:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>UNIDADE</b> | <b>65</b> | <b>R\$ 262,42</b> | <b>R\$ 17.057,30</b> |
|    | <i>Especificação:</i> Colete confeccionado em tecido profissional polycedrobrim, fechamento central com zíper. Com dois bolsos frontais 14x15cm fechado com lapela e botão de pressão. Um bolso no peito esquerdo 13,5x14cm. Com elástico na parte de traz da cintura. Com velcro nas costas 5x20cm para a placa da função. Com a logo do SAMU colorido, bordado nas costas e no peito esquerdo na altura do bolso, conforme especificações do manual de identidade visual do SAMU 192.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |           |                   |                      |
| 06 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: BOTA SAMU CANO LONGO Nº 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>PAR</b>     | <b>65</b> | <b>R\$ 746,47</b> | <b>R\$ 48.520,55</b> |
|    | <i>Especificação:</i> Bota cano longo confeccionada em couro semi-cromo, de primeira qualidade, hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, forrado internamente em poliéster/poliamida (forro parte traseira), zíper nas laterais internas, refletivos em alta frequência, proteção na região do tornozelo formato arredondado em couro, cano superior com elástico nas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |           |                   |                      |

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>laterais, caneleira com reforço interno em couro reconstituído, palmilha de montagem antiperfuração não metálica, palmilha interna de limpeza em poliéster e solado de borracha costurado em toda lateral; <b>CABEDAL</b>; couro bovino de 1ª qualidade, curtido ao cromo, com acabamento semi-cromo hidrofugado; (especificações do <b>couro</b> no anexo I); <b>GASPEA</b>; em couro bovino curtido ao cromo, com biqueira sobreposta em couro para proteção e evitar o desgaste. A biqueira deverá conter desenhos em alto relevo feitos por sistema de alta frequência, tem a função de proteger e aumentar a durabilidade do couro nessa região. Fixada através de costura dupla. (Não serão aceitas biqueiras compostas por borracha ou qualquer outro tipo de material plástico).; (especificações da <b>gáspea</b> no anexo I); <b>FORRO DA PARTE TRASEIRA</b>; forro/forração da parte traseira composta por poliéster/poliamida de rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão (especificações do <b>forro traseiro</b> no anexo I); <b>FORRO FRONTAL DO CANO</b>; dublado com espuma de P.U. de 6,0 mm (especificações do <b>forro frontal</b> no anexo I); <b>FORRO DA GÁSPEA</b>; em couro tipo napa vacuum (especificações do <b>forro da gáspea</b> no anexo I); <b>ZÍPER DE NYLON</b>; na lateral interna do cano, comprimento de 32cm, para o número 40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração, recoberta por “pala” externa em couro semi-cromo que cubra todo o zíper com detalhe de corte em V na área de flexão da bota, fechado através de velcro preto com no mínimo 2,0 cm de largura (especificações do <b>zíper</b> no anexo I); <b>FOLE PROTETOR INTERNO AO ZÍPER</b>; de couro tipo napa vacuum colocado verticalmente ao longo da extensão da abertura do zíper (especificações da <b>napa</b> no anexo I); <b>PORTE SUPERIOR TRASEIRA</b>; acolchoada com espuma PU de espessura, em quatro gomos revestimento na parte exterior em couro tipo napa vacuum e na parte interna com o mesmo forro da parte traseira do cano. Haverá nas duas laterais uma cavidade na vertical em V medindo 11,5cm para o número 40 (variando de acordo com a numeração), com um elástico de alta pressão de 2cm para permitir um melhor ajuste na panturrilha; <b>PORTE DIANTEIRA</b>; na altura do peito do pé haverá um acolchoado de nove gomos em espuma PU, recoberto em napa tipo vacuum conforme item 2.7, para melhor acomodação e mobilidade; <b>PORTE TRASEIRA</b>; Acima do calcanhar haverá um acolchoado de seis gomos em espuma PU, recoberto em couro tipo napa vacuum conforme item 2.5, para melhor acomodação e mobilidade do tendão de Aquiles. (Especificações da <b>espuma</b> no anexo I); <b>PROTEÇÃO FRONTAL</b>; interna no comprimento da parte dianteira do cano em couro reconstituído de 2,5mm de espessura, revestido em couro semi-cromo hidrofugado e costuras duplas transversais. Acima da proteção, ao final do cano, deverá conter um acolchoado composto por espuma de PU, medindo 12,0 cm de comprimento por 2,0 cm de largura (base pelo número 40), forrado em ambos os lados com couro tipo napa vacuum com</p> |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>as mesmas características do item 2.5. Na parte interna deverá conter uma etiqueta composta por material durável inserida através de colagem e costura, contendo a marca, numeração, mês e ano de sua fabricação. Externamente, deverá conter, de forma centralizada uma etiqueta emborrachada (conforme imagem abaixo) inserida através de colagem e costuras para padronização. Deverá medir 6,0cm de largura por 2,5cm de altura;</p>  <p><b>CONTRA FORTE INTERNO E BIQUEIRA;</b> material termoplástico, conformado termicamente, resistente, revestido/reforçada em poliéster, absorvente (especificações do <b>contraforte</b> no anexo I); <b>PALMILHA DE MONTAGEM;</b> palmilha à prova de perfuração confeccionada em 100% poliéster, impregnado e termoligado quimicamente com resina poliuretânica, dublada com adesivo termoplástico. A palmilha passa por tratamento com plasma que melhora a ligação e compacidade das partículas de cerâmica, que proporcionam maior dureza e resistência mecânica, física e química. Palmilha dublada em manta não tecido na região externa do pé do usuário para maior adesão na montagem para com o solado. (especificações da <b>palmilha de montagem</b> no anexo I); <b>PALMILHA DE LIMPEZA/INTERNA/REMOVIVEL,</b> palmilha em Poliéster, com sistema de absorção de impactos, respirável, tratamento contra fungos e bactérias, efeito memória, alta absorção e dessorção de água, desenhos em alto relevo nas regiões do calcanhar e entre o bico e o enfranque para maior conforto, da região do calcanhar deverá possuir a marca do calçado (especificações da <b>palmilha de limpeza</b> no anexo I); <b>SOLADO;</b> composto por borracha alto grip legítima cor preta. Deverá ser blaqueado (costurado) em toda sua extensão sob canaleta própria para receber a costura (especificações do <b>solado</b> no anexo I); <b>Aviamentos;</b> de 1ª. qualidade, sendo que as costuras externas deverão ser feitas com linha 30, e as internas com linhas 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em náilon auto colante; <b>Cano:</b> A altura do cabedal deverá ser medida de acordo com o item 6.2.2 da norma NBR ISO 20344 (onde a altura é a distância vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal); <b>REFLETIVOS DE SEGURANÇA E PORTA FACA:</b> a) Lateral: na parte externa do pé esquerdo haverá dois refletivos em alta frequência (alta frequência é uma Solda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de 12 KVA), no formato de boomerang, na cor cinza, em alto relevo com definições em alta frequência, medindo o menor 40mm e o maior 50mm. OBS:</p> |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |            |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|---------------|
|    | <p>Os refletivos deverão ser visíveis em 180º, não serão aceitos refletivos que não sejam visíveis ou que estejam inseridos de forma que não seja visto em 180°. b) Taloneira: Na região do calcanhar de ambos os pés haverá um refletivo em alta frequência (alta frequência é uma Solda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de 12 KVA), no formato de boomerang, na cor cinza, em alto relevo com definições em alta frequência, medindo 50mm. OBS: Os refletivos deverão ser visíveis em 180º, não serão aceitos refletivos que não sejam visíveis ou que estejam inseridos de forma que não seja visto em 180°. c) Porta faca: nas laterais externas dos pés, haverá um porta facas em borracha com trabalho em alta frequência onde deverá conter a logomarca e os dizeres do SAMU (conforme imagem abaixo), deverá possuir no mínimo 15,0cm de altura (área interna) e 6,0cm de largura afim de ter área para colocar uma tesoura, faca e/ou caneta, o acabamento interno (forro) deverá ser em couro tipo napa vacuum para melhorar a durabilidade, deverá possuir dois refletivos em alto relevo com definições em alta frequência, no formato de boomerang, com medidas as seguintes medidas aproximadas, o menor 3,5cm e o maior de 5,0cm. OBS: Os refletivos deverão ser visíveis em 180º, não serão aceitos refletivos que não sejam visíveis ou que estejam inseridos de forma que não seja visto em 180°.</p>  <p><b>MEDIDAS FORMA MILITAR:</b> Medida da forma para calçado ABNT NBR 15159:2013 - Pé direito/Pé Esquerdo: Comprimento 270 a 275mm e Perímetro 268 a 272mm; <b>EMBALAGEM:</b> deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão ondulado duplex 450grs. impressa em máquina flexografica monocolor. Nesta deverá conter o nome do modelo, numeração e marca.</p> |     |     |            |               |
| 07 | <p><b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: JOELHEIRA SEMI ARTICULADA SAMU:</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PAR | 130 | R\$ 405,00 | R\$ 52.650,00 |
|    | <p><i>Especificação:</i> Joelheira semi articulada tipo motocross na cor preta, estrutura rígida produzida em material leve ou composto de alta resistência que permita segurança na posição joelhos sobre o chão, suporte o peso do usuário nesta posição e garanta proteção contra impactos externos e eventuais sobrecargas. Articulação que permita liberdade de movimentos e que a mobilidade permaneça de forma natural, com dobradiças em material metálico ou liga. Mínimo três tiras de fixação (reguláveis), sendo duas na região da panturrilha e as demais acima da região do joelho (coxa) possibilitando fixação segura e impossibilitando que o equipamento se desloque ou desprenda. Trava frontal de segurança que impossibilite a realização de movimento</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |            |               |

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |           |                       |                      |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|-----------------------|----------------------|
|                                | contrário ao da dobra do joelho (extensão negativa), impedindo danos a esta articulação. Painéis frontais ou aberturas que garantam que o fluxo de ar seja constante (ventilação). Almofadas internas em material resistente e lavável, que ofereça proteção contra o atrito com a pele e propicie conforto ao profissional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |           |                       |                      |
| 08                             | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CAPA DE CHUVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>UNIDADE</b> | <b>65</b> | <b>R\$ 406,67</b>     | <b>R\$ 26.433,55</b> |
|                                | <i>Especificação:</i> A Capa de Chuva SAMU é confeccionada em tecido 100% poliamida, na cor azul-marinho, no modelo 7/8, sendo emborrachada e impermeável. Possui faixas refletivas prateadas de 50mm, para garantir a segurança do usuário em ambientes com pouca luz. O capuz é regulável com cordão e fica guardado dentro da gola, e a capa tem fechamento frontal com zíper protegido por aba fechada com velcro. Os punhos são de elástico e possuem aberturas acima da faixa refletiva para ventilação, proporcionando maior conforto. A Capa de Chuva SAMU também conta com a logomarca do SAMU 192 silkada no peito, lado esquerdo, nas costas e mangas, para identificação e reconhecimento rápido em situações de emergência. Além disso, pode ser dobrada e compactada, facilitando o transporte e armazenamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |           |                       |                      |
| 09                             | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CAPACETE DE RESGATE VEICULAR:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>UNIDADE</b> | <b>65</b> | <b>R\$ 906,67</b>     | <b>R\$ 58.933,55</b> |
|                                | <i>Especificação:</i> O Capacete de Segurança na cor: branco, para uso como equipamento de proteção individual no trabalho, com Lanterna Recarregável de Alta Intensidade na região frontal, é um equipamento essencial para os profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Fabricado com materiais de alta qualidade em ABS e com tratamento UV, esse capacete foi projetado para oferecer proteção, conforto e praticidade durante as atividades de resgate e atendimento pré-hospitalar; Características: Classe de Proteção A, Tipo III: Resistente a impactos e protege a cabeça contra objetos pesados e cortantes; Lanterna Recarregável de Alta Intensidade: Permite atendimentos noturnos com segurança e precisão, iluminando o ambiente e garantindo que nenhuma informação importante seja perdida; Suspensão em Fitas Antialérgicas de Polipropileno: Oferece máximo conforto e segurança aos profissionais do SAMU; Ventilação Frontal, Lateral e Traseira Protegidas por Telas: Garante a circulação de ar e evita o acúmulo de calor e umidade, tornando-o o capacete mais ventilado do mercado; Refletivo na Parte Traseira e Amortecedores Laterais e Frontais: Proporciona maior visibilidade e segurança durante o atendimento. Possui a logomarca do SAMU 192, escrita nas laterais em vermelho. |                |           |                       |                      |
| <b>VALOR GLOBAL DOS ITENS:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |           | <b>R\$ 429.754,65</b> |                      |

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO I.b – ESPECIFICAÇÕES DAS BOTAS**

**ESPECIFICAÇÕES DO COURO**

|                                                                                          |                    |                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Análise Visual – NBR 14534/2014                                                          |                    | Couro, preto, sem defeitos aparentes                                                                                                                                                                                     |
| Espessura – NBR ISO 2589/16                                                              |                    | 2,10 mm a 2,3mm                                                                                                                                                                                                          |
| Tensão de Ruptura (N/mm <sup>2</sup> ) – ISO 3376/2014                                   |                    | Mínimo 20 MPa (N/mm <sup>2</sup> )                                                                                                                                                                                       |
| Alongamento percentual – ISO 3376/2014                                                   |                    | 40 % a 60%                                                                                                                                                                                                               |
| Força de rasgamento – ISO 3377-2/2014                                                    |                    | Mínimo 190 N – Direção A<br>Mínimo 240 N – Direção B                                                                                                                                                                     |
| Ph – ISO 4045/2008                                                                       |                    | pH 3,5 mínimo;<br>cifra diferencial quando pH menor que 4 - Máx. 0,7                                                                                                                                                     |
| Teor de óxido crômico – ISO 5398-1/2014                                                  |                    | Mínimo 3,5 %                                                                                                                                                                                                             |
| Teor de substância extraíveis em diclorometano – NBR 111030/2012                         |                    | Máximo 7,5%                                                                                                                                                                                                              |
| Determinação da penetração e absorção de água no cabedal - ISO 20344/2015 -6.13          | Absorção de água   | Após 60 minutos/ensaio – Máximo 7,60%                                                                                                                                                                                    |
|                                                                                          | Penetração de água | Após 60 minutos – máximo 0,01 g                                                                                                                                                                                          |
| Determinação da permeabilidade, absorção e coeficiente ISO 20344/2015 – 6.6, 6.7 e 6.8   | Permeabilidade     | Mínimo 5,0 mg/cm <sup>2</sup> .h                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                          | Absorção           | Máximo 7,5 mg/cm <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                            |
|                                                                                          | Coeficiente        | Mínimo 85 mg/cm <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                             |
| Determinação da densidade aparente – ISO 2420/2015                                       |                    | 0,750 g/cm <sup>3</sup> a 0,800 g/cm <sup>3</sup>                                                                                                                                                                        |
| Determinação da medida de resistência a flexões contínuas – NBR 11114/2020               |                    | Seco – 50.000 Flexões – <b>SEM DANOS</b><br>Úmido – 10.000 Flexões – <b>SEM DANOS</b>                                                                                                                                    |
| Teor de Substâncias orgânicas e inorgânicas solúveis e insolúveis em água – NBR 11038/01 |                    | Subst. Solúveis em água – máximo 1,3%<br>Subst. Inorgânicas solúveis – máximo 0,7%<br>Subst. Orgânicas Solúveis – máximo 0,6%<br>Subst. Inorgânicas insolúveis – máximo 6,5%<br>Subst. Orgânicas insolúveis – mínimo 92% |
| Determinação de nitrogênio e de substâncias dérmicas NBR 11065/2007                      |                    | 70% a 75%                                                                                                                                                                                                                |
| Determinação de Cromo VI – ISO 20344/11                                                  |                    | Não deve ser detectado                                                                                                                                                                                                   |

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

|                                                                        |                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Identificação de couro com microscópio ISO 17131                       | Deve ser - Couro bovino com presença de flor                                                                                                |
| Propagação da chama limitada (A) Segundos<br>ABNT NBR ISO 15025:2016   | Método A1 (Superfície) pós chama 0<br>Pos-incandescência 0 – SEM DANOS<br>Método A2 (Borda) pós chama 0<br>Pós incandescência 0 – SEM DANOS |
| Repelência a água – Spray test. – AATCC 22:2017                        | Nota 100                                                                                                                                    |
| Determinação da resistência a abrasão martindale – ISO 20344/15 – 6.12 | Seco – após 25600 ciclos – sem furos<br>Úmido – após 12800 – sem furos                                                                      |

**ESPECIFICAÇÕES DO FORRO/FORRAÇÃO**

|                                                                                                                  |                |                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gramatura – NBR 10591/2008                                                                                       |                | 300 g/m <sup>2</sup> a 350 g/m <sup>2</sup> (média dos corpos de prova)                                          |
| Força de rasgamento – ISO 4674-1/2016                                                                            |                | Direção A – mínimo 45N média<br>Direção B – mínimo 90 N média                                                    |
| Resistencia a tração – NBR 11912/2016                                                                            |                | Direção A - mínimo 900 N – média dos corpos prova<br>Direção B – mínimo 400 N – média dos corpos prova           |
| Alongamento – NBR 11912/2016                                                                                     |                | Direção A – mínimo 740%<br>Direção B – mínimo 950%                                                               |
| Determinação da permeabilidade, absorção e coeficiente – ISO 20344/2015 – 6.6, 6.7 e 6.8                         | Permeabilidade | Mínimo 60 mg/cm <sup>2</sup> .h                                                                                  |
|                                                                                                                  | Absorção       | Máximo 0,1 mg/cm <sup>2</sup>                                                                                    |
|                                                                                                                  | Coeficiente    | Mínimo 450 mg/cm <sup>2</sup>                                                                                    |
| Resistência à abrasão pelo método martindale – ISO 20344/2015 – 6.12                                             |                | Seco 25600 ciclos - sem furos<br>Úmido 12800 ciclos - sem furos                                                  |
| Resistência à solidez da cor: solidez da cor ao suor sintético ISO 105-E04/14                                    |                | Fricção da solidez do acabamento e transferência da cor: mínimo grau 4<br>Deve constar lado testado – Acabamento |
| Determinação de aminas aromáticas derivadas de azo corantes com e sem extração das fibras (BS EN ISO 14362-1/17) |                | Máximo 30 ppm                                                                                                    |
| Determinação de formaldeído (ISO 14184-1/11)                                                                     |                | Máximo 16 ppm                                                                                                    |

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

|                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Determinação de metais solúveis (EN 71-3/19)                                               | <p>Sb = &lt; LQM 560<br/>As = &lt; LQM 47<br/>Ba = &lt; LQM 18750<br/>Cd = &lt; LQM 17<br/>Cr = &lt; LQM<br/>Cr (III) 460<br/>Cr (VI) 0,2<br/>Pb = &lt; LQM 160<br/>Hg = &lt; LQM 94<br/>Se = &lt; LQM 460</p> |
| Resistencia ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16<br>Micro-organismos: <b>Fungos</b>    | <p>Aspergillus niger: (ATCC 6275) – <b><u>escala: 0</u></b><br/><br/>Trichoderma virens (ATCC 9645) – <b><u>escala: 0</u></b></p>                                                                              |
| Resistência ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16<br>Micro-organismos: <b>Bactérias</b> | <p>Pseudomonas aeruginosa (ATCC 15442) – <b><u>crescimento: ausência</u></b><br/><br/>Staphylococcus aureus (ATCC 6538) - <b><u>crescimento: ausência</u></b></p>                                              |
| Determinação da resistência ao envelhecimento – 1.000 ciclos<br>NBR 15452/14               | <p>Seco – Sem danos<br/>Úmido – Sem danos</p>                                                                                                                                                                  |
| Determinação da resistência da cor e do acabamento a fricção<br>NBR 14367/20               | <p>Lado testado – acabamento<br/>Solidez do acabamento – Grau 5 – seco e úmido<br/>Transferência da cor – Grau 5 – seco e úmido</p>                                                                            |

**ESPECIFICAÇÕES DO FORRO DE POLIÉSTER**

|                                                                 |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Gramatura                                                       | 384g/m <sup>2</sup> ± 3%                                        |
| Força de rasgamento                                             | mínimo 43 N                                                     |
| Permeabilidade ao vapor de água<br>Coeficiente de vapor de água | mínimo 45 mg/cm <sup>2</sup> h<br>mínimo 350 mg/cm <sup>2</sup> |

**ESPECIFICAÇÕES DO COURO TIPO NAPA**

|                           |                                               |
|---------------------------|-----------------------------------------------|
| Espessura – ISO 2589/2016 | 0,75 mm a 0,85 mm – média dos corpos de prova |
|---------------------------|-----------------------------------------------|

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h  
**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.  
**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

|                                                             |                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Determinação da resistência a tração – ISO 3376/2014        | Força Máxima (N) – Mínimo 115N<br>Tensão de Ruptura (N/mm <sup>2</sup> ) – Mínimo 14 N/mm <sup>2</sup><br>Alongamento (%) – Mínimo 45% |
| PH e cifra diferencial – ISO 4045/2018                      | PH – mínimo 3,8<br>Cifra diferencial – máximo 0,7                                                                                      |
| Determinação da resistência ao rasgamento – ISO 3377-2/2014 | Força de rasgamento – mínimo de 50N                                                                                                    |

**ESPECIFICAÇÕES DO ZÍPER/FECHO ECLER**

|                                                                  |                                          |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Resistência a tração transversal de fecho ecler SATRA TM 51/1993 | Mínimo 915 N – média dos corpos de prova |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|

**ESPECIFICAÇÕES VELCRO**

|                                                                                          |                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Força de fechamento de fecho de contato – Primeira Abertura (Método 1) Satra TM 123:2018 | Largura útil – 20,0mm ± 5%<br>Mínimo 0,19 N/mm – Sem fadiga |
| Força de fechamento de fecho de contato – Cisalhamento (Método 3) Satra TM 123:2018      | Largura útil – 20,0mm ± 5%<br>Mínimo 110,0Kpa               |

**ESPECIFICAÇÕES DO COURO TIPO NAPA**

|                                                             |                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Espessura – ISO 2589/2016                                   | 0,75 mm a 0,85 mm – média dos corpos de prova                                                                                          |
| Determinação da resistência a tração – ISO 3376/2014        | Força Máxima (N) – Mínimo 115N<br>Tensão de Ruptura (N/mm <sup>2</sup> ) – Mínimo 14 N/mm <sup>2</sup><br>Alongamento (%) – Mínimo 45% |
| PH e cifra diferencial – ISO 4045/2018                      | PH – mínimo 3,8<br>Cifra diferencial – máximo 0,7                                                                                      |
| Determinação da resistência ao rasgamento – ISO 3377-2/2014 | Força de rasgamento – mínimo de 50N                                                                                                    |

**ESPECIFICAÇÃO ESPUMA PU**

|                                                 |                                             |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Espessura – NBR 14099/2016                      | 9,7 mm ±3%                                  |
| Densidade (Kg/m <sup>3</sup> ) – NBR 14453/2013 | 40 Kg/m <sup>3</sup> a 45 Kg/m <sup>3</sup> |



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**ESPECIFICAÇÕES DO CONTRAFORTE**

|                                                   |                                  |
|---------------------------------------------------|----------------------------------|
| Espessura – NBR 14184/2020                        | 1,90mm ±5%                       |
| Determinação do tipo de Material – NCT SR 0001/12 | Resina termoplástica e poliéster |

**ESPECIFICAÇÕES DA BIQUEIRA**

|                                                   |                                  |
|---------------------------------------------------|----------------------------------|
| Espessura – NBR 14184/2020                        | 1,70mm ±5%                       |
| Determinação do tipo de Material - NCT SR 0001/12 | Resina termoplástica e poliéster |

**ESPECIFICAÇÕES DA PALMILHA DE MONTAGEM**

|                                                                                      |                     |                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Determinação da espessura – ISO 20344/2015 – 7.1                                     |                     | 4,00 mm a 4,5 mm                                                                                                                               |
| Absorção e dessorção de água – ISO 20344/2015 – 7.2                                  |                     | Absorção de água: Mínimo 155 mg/cm <sup>2</sup><br>- Media dos corpos de prova<br>Dessorção de água: Mínimo 99% -<br>Media dos corpos de prova |
| Comportamento térmico e químico em palmilhas não metálicas<br>BS EN 12568/2010 – 7.4 | Alta temperatura    | Sem danos<br>Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N                                                                                 |
|                                                                                      | Baixas temperaturas | Sem danos<br>Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N                                                                                 |
|                                                                                      | Solução ácida       | Sem danos<br>Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N                                                                                 |
|                                                                                      | Solução básica      | Sem danos<br>Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N                                                                                 |
|                                                                                      | Óleo combustível    | Sem danos<br>Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N                                                                                 |
| Resistencia a flexão EN 12568/10                                                     |                     | 1.000.000(Um milhão) de flexões<br>Direito: sem danos<br>Esquerdo: sem danos                                                                   |
| Resistencia a abrasão ABNT NBR ISSO 20.344/15                                        |                     | Sem ocorrência de danos                                                                                                                        |

**PALMILHA DE LIMPEZA/INTERNA/REMOVIVEL**

|                                                  |                                         |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Espessura Bico                                   | 5,30 mm ±2% (média dos corpos de prova) |
| Espessura Enfranque/Planta                       |                                         |
| Espessura Calcanhar                              | 7,25 mm ±2% (média dos corpos de prova) |
| Medidas lineares – NBR 14098/09 – Laudo com foto |                                         |

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

|                                                                                                                                          |                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                          | 10,90 mm $\pm 2\%$ (média dos corpos de prova)                                       |
| Determinação da densidade – NBR 14453/2020 – laudo com foto                                                                              | 0,315 g/cm <sup>3</sup> $\pm 2\%$ - média dos corpos de prova                        |
| Determinação da Dureza (Shore A e Asker C)<br>NBR 14455/2015 – Laudo com foto                                                            | 23 Shore A $\pm 2\%$<br>37 Asker C $\pm 2\%$                                         |
| Absorção de água (mg/cm <sup>2</sup> ) – após 60 minutos<br>Dessorção de água (%) – após 24 horas<br>ISO 20344/15 – 7.2 – Laudo com foto | Mínimo 125 mg/cm <sup>2</sup><br>Mínimo 94%                                          |
| Deformação dinâmica – Carga de 40 N/cm <sup>2</sup><br>NBR 16036/2021 – 5.2 – Laudo com foto                                             | Deformação após 100.000 ciclos – máximo 2,5%<br>Deformação após 24H – máximo de 2,1% |

**ESPECIFICAÇÕES DA CAMADA EXTERNA SOLADO/SOLETA**

|                                                                 |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Densidade da sola – ISO 4649/2014                               | 1,13 g/cm <sup>3</sup> $\pm 0,01$ g/cm <sup>3</sup> |
| Abrasão – ISO 4649/2014                                         | Máximo 70 mm <sup>3</sup>                           |
| Óleo combustível – ISO 20344/2015 – 8.6                         | Aumento máximo de 10%                               |
| Calor de contato (300°C por 60 segundos) – ISO 20344/2015 – 8.7 | Sem danos                                           |

**A ALTURA DO CANO DEVERÁ SEGUIR A TABELA ABAIXO EM MILÍMETROS:**

| Tamanho | Comprimento |
|---------|-------------|
| 38      | 360         |
| 39      | 365         |
| 40      | 370         |
| 41      | 375         |
| 42      | 380         |
| 43      | 385         |
| 44      | 390         |

**MEDIDAS FORMA MILITAR:**

|                                                     |                                                                            |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Medida da forma para calçado<br>ABNT NBR 15159:2013 | Pé direito/Pé Esquerdo<br>Comprimento 270 a 275mm<br>Perímetro 268 a 272mm |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

## **ANEXO I.c – ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**

### **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

a) Concluída a fase de lances à(s) empresa(s) declarada(s) como a(s) de melhor oferta, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar amostras dos produtos ofertados, que deverá ser enviado, quando solicitada, para o Setor de Licitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Parauapebas - Estado do Pará, no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da aceitação dos lances, sob pena de desclassificação, e os custos correndo à conta das empresas interessadas e envio destinado de acordo com o item.

b) O requerimento de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos, de acordo com as especificações exaradas no anexo.

c) As empresas licitantes deverão efetuar a entrega da respectiva amostra em envelope, ou embalagem, contendo a seguinte identificação: nome da empresa, número da licitação, data, número e descrição do item.

d) As amostras serão avaliadas por uma Comissão, nomeada pela Secretaria de Saúde de Parauapebas, que será composta por servidores do efetivo atual da equipe assistencial do SAMU, entre médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas, acessível a todos os licitantes interessados em participar dos testes, que emitirá parecer, onde o produto será avaliado em aceitável e inaceitável.

e) A Comissão de Avaliação é uma assessoria, com caráter multiprofissional para subsidiar tecnicamente os processos de aquisição de equipamentos de proteção individual e seus correlatos, avaliando as suas especificações, considerando a qualidade, custo, segurança e aplicabilidade do mesmo.

f) A Comissão deve atuar obedecendo às legislações vigentes (Normas Reguladoras (NRs), Manual de identidade visual SAMU, versão 1.2/abr. 2012, certificações de qualidade, exemplo Inmetro, ABNT). As avaliações de tem caráter legal, técnico e funcional, buscando a melhoria constante do atendimento ao paciente, conferindo uma maior transparência à aquisição dos insumos pela Instituição.

#### **1 - Das amostras**

a) Todas as licitantes deverão apresentar amostras dos produtos, quando solicitado, conforme disposto neste Termo de Referência. A não apresentação ensejará a desclassificação da proposta.

b) A Comissão se reserva o direito de solicitar formalmente aos licitantes a apresentação de amostras, catálogos, prospectos, ficha técnica, laudos analíticos/laboratoriais de qualquer item cotado, das empresas participante do presente processo, dentro da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos que atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

c) Quando solicitados, as amostras, os catálogos, prospectos, ficha técnica, laudos analíticos, laboratoriais deverão ser apresentadas na quantidade solicitada, no prazo máximo de 3 (três) dias contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

d) As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

e) Deverão ser apresentados o nome da empresa, número do processo e número do item.

f) As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo, abaixo especificado, de acordo com a embalagem de cada item, a fim de se verificar a qualidade dos materiais cotados. Além disso, deverão ser observadas as condições para fornecimento constantes neste termo. Caso o material, por suas características, exija um número maior de amostras para a realização de teste, o fornecedor será comunicado.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                   | UND | QUANTIDADE DO ITEM A SER APRESENTADA PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRA                                                                     |
|------|-------------------------------------------------------------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | MACACÃO PADRÃO SAMU TAMANHO P – M – G - GG                  | UND | 1 unidade de cada tamanho                                                                                                          |
| 2    | CAMISA AZUL COM MANGA PADRÃO SAMU TAMANHO P – M – G - GG    | UND | 1 unidade de cada tamanho                                                                                                          |
| 3    | GORRO PROFISSIONAL MODELO SAMU                              | UND | 1 unidade                                                                                                                          |
| 4    | COLETE AZUL TAMANHO P – M – G - GG                          | UND | 1 unidade de cada tamanho                                                                                                          |
| 5    | BOTA SAMU CANO LONGO Nº 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 | PAR | 1 par de numeração menor (36, 37 ou 38);<br>1 par de numeração mediana (39, 40 ou 41); e<br>1 par de numeração maior (42,43 ou 44) |
| 6    | JOELHEIRA SEMI ARTICULADA SAMU                              | PAR | 1 par                                                                                                                              |
| 7    | CAPA DE CHUVA                                               | UND | 1 unidade                                                                                                                          |
| 8    | CAPACETE DE RESGATE VEICULAR                                | UND | 1 unidade                                                                                                                          |

g) As amostras deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade para uso e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.

f) As amostras solicitadas pela Comissão deverão ser entregues no Setor de Licitações (SEMSA), situado no endereço: Rua E nº 481, Bairro: Cidade Nova, acompanhadas de relação rubricada pelo licitante, em 02 (duas) vias, para protocolo, no horário das 08h às 14h.

Os proponentes deverão colocar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas/modelos.

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

Fica assegurado a participação dos demais licitantes no acompanhamento dos procedimentos de avaliação das amostras.

## 2 - CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Consideração: para a avaliação do material, consideraremos as especificidades de cada material listados no termo de referência, para a emissão do Parecer.

Objetivo: O Parecer emitido pela equipe multiprofissional da conclusão de escolha, será o produto que melhor atende as necessidades, a ser adquirido através de Pregão.

Serão considerados como critérios para análise e posterior emissão do laudo técnico acerca dos materiais das amostras apresentadas:

- Qualidade: material e condições de acabamento e apresentação do produto;
- Aplicação teórica e prática do produto;
- Avaliação da embalagem: Quanto à abertura, Quanto à exposição dos itens de verificação da embalagem e Quanto à especificação do produto;
  - Acabamento superficial, material de fabricação, formato e tamanhos de pontas ativas, movimento de articulações e dobradiças
- Desempenho/eficiência: boa funcionalidade e atendimento a finalidade do uso;

## 3 - CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Depois de encerrado o prazo para recebimento das amostras, a Comissão terá o prazo de até 03(três) dias úteis para avaliar se o produto apresenta todas as características solicitadas no Edital, sendo publicamente comunicado a todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema, para poderem acompanhar a testagem, caso desejem.

Após 01(um) dia útil da comunicação realizada aos licitantes acerca dos setores/loais de testagem, será considerado o recebimento definitivo das amostras e iniciarão os testes no dia subsequente.

Os testes ocorrerão durante o prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento definitivo das amostras, sendo realizados, no horário de 08h às 12h, nos setores previamente definidos.

Os resultados das avaliações serão divulgados em até 03 (três) dias úteis, contados após a finalização das análises, por meio de mensagem no sistema, subsidiados por relatório emitido da utilização nas rotinas diárias, quanto à compatibilidade e eficiência dos produtos para com as necessidades dos pacientes conforme os critérios de avaliação definidos, atestando se o produto demonstrou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas.

As eventuais amostras solicitadas não serão necessariamente restituídas às empresas interessadas, uma vez que os produtos apresentados para amostra passarão por testes de utilização/uso pelos profissionais, e, em caso de restituição às empresas, se o forem, os custos

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

também estarão à cargo dessas empresas. As amostras somente serão devolvidas após a homologação e adjudicação do processo licitatório pela autoridade competente.

As licitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para retirar as amostras, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, após este prazo, isenta da responsabilidade da guarda dos produtos entregues como amostras.

Arcar com os custos de eventual análise, quando necessário, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) ou qualquer outro laboratório oficial, para os produtos que não contenham os certificados acima. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para o parecer favorável.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**Anexo I.d – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**Processo Administrativo: ETP 21/2025**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parauapebas, Estado do Pará;

Parauapebas-PA, 14 de novembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**Histórico de Revisões**

| <b>Data</b> | <b>Versão</b> | <b>Descrição</b>                                   | <b>Fase*</b> | <b>Autor</b>        |
|-------------|---------------|----------------------------------------------------|--------------|---------------------|
| 15/07/2025  | 1.0           | Finalização da primeira versão do documento.       | PC           | Alberto Sanches     |
| 07/11/2025  | 2.0           | Finalização da Segunda Versão do documento         | SF           | Maria Caroline      |
| 14/11/2025  | 3.0           | Finalização da Terceira Versão do documento        | GC           | Cristiane Gonçalves |
| __/__/__    | 4.0           | Riscos a serem mapeados durante a fase de execução | FC           | Fiscal de Contrato  |
|             |               |                                                    |              |                     |

\*Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução relacionada à criação/alteração do Mapa de Gerenciamento de Riscos:

**PC** – Planejamento da Contratação;

**SF** – Seleção de Fornecedores;

**GC** – Gestão do Contrato.

**FC** – Fiscal de Contrato

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**INTRODUÇÃO**

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

- a) Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- b) Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo, com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante, deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- c) Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e proceder também com a identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

Os parâmetros que serão utilizados como base para construção dos níveis de risco estão dispostos na tabela seguinte. Para este caso foram adotados 3 valores básicos para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de riscos, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato):

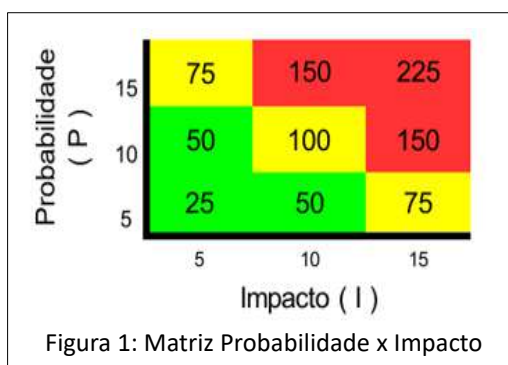
| Classificação | Valor |
|---------------|-------|
| Baixo         | 5     |
| Médio         | 10    |
| Alto          | 15    |

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco:



Exemplo de diretrizes de tratamento de riscos:

*O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.*

**Referência: Art. 38 IN SGD/ME nº 1, de 2019.**

## 2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

As probabilidades e Impactos foram inicialmente definidas no item 3 – *Avaliação e Tratamento dos Riscos Identificados* e transferidos para a tabela abaixo para o cálculo dos níveis de risco.

| Id  | Risco                                                                                | Relacionado ao(à): <sup>1</sup> | P <sup>2</sup> | I <sup>3</sup> | Nível de Risco (P x I) <sup>4</sup> |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------|----------------|-------------------------------------|
| R01 | Erros na estimativa das quantidades dos EPI'S a serem adquiridos.                    | Planejamento da Contratação     | 5              | 15             | 75                                  |
| R02 | Conformidade técnica para elaboração do ETP e TR para os EPI'S a serem adquiridos.   | Planejamento da Contratação     | 10             | 15             | 150                                 |
| R03 | Ausência de recursos orçamentários suficientes para cobrir os custos da contratação. | Planejamento da Contratação     | 10             | 10             | 100                                 |

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

|     |                                                                                                                                                                                                              |                       |    |    |     |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----|----|-----|
| R04 | Recebimento de propostas com valores muito superiores ou muito inferiores ao orçamento estimado.                                                                                                             | Seleção do Fornecedor | 5  | 5  | 25  |
| R05 | Habilitação de empresas com documentação incompleta ou irregular.                                                                                                                                            | Seleção do Fornecedor | 10 | 15 | 150 |
| R06 | Escolha de um fornecedor com baixa capacidade técnica ou financeira.                                                                                                                                         | Seleção do Fornecedor | 5  | 15 | 75  |
| R07 | Falta de acompanhamento e fiscalização adequada no fornecimento dos Uniformes e Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). | Gestão Contratual     | 5  | 15 | 75  |
| R08 | Análise de Qualidade do Produto                                                                                                                                                                              | Gestão Contratual     | 10 | 10 | 100 |
| R09 | Atraso na entrega fornecimento de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)                                    | Gestão Contratual     | 10 | 10 | 100 |

Legenda: **P** – Probabilidade; **I** – Impacto.

<sup>1</sup> A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

<sup>2</sup> Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

<sup>3</sup> Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

<sup>4</sup> Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

### 3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Os riscos identificados durante todo o processo de aquisição da solução são mostrados nas tabelas abaixo. Para o tratamento de riscos, as seguintes opções foram selecionadas: evitar, reduzir ou mitigar, e aceitar ou tolerar o risco:

|                 |                       |                                                                                         |
|-----------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Risco 01</b> | <b>Risco:</b>         | Erros na estimativa das quantidades dos EPI'S a serem adquiridos.                       |
|                 | <b>Probabilidade:</b> | Baixo                                                                                   |
|                 | <b>Impacto:</b>       | Alto                                                                                    |
|                 | <b>Dano 1:</b>        | Prejuízo ao atendimento das demandas por insuficiência no estimativo dos quantitativos. |

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

|  |                    |                                                                                                                                                                                                  |                                                            |
|--|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
|  | <b>Tratamento:</b> | Revise os quantitativos                                                                                                                                                                          |                                                            |
|  | <b>Id</b>          | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                           | <b>Responsável</b>                                         |
|  | 1                  | Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de equipamentos de proteção individual, do objeto.                                                 | Área demandante (DAES)/ SAMU e Planejamento da Contratação |
|  | <b>Id</b>          | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                      | <b>Responsável</b>                                         |
|  | 1                  | Redimensionamento do quantitativo disponível para adequação da disponibilidade a necessidade dos serviços, a fim de garantir o atendimento ao efetivo servidor com a aquisição dos equipamentos. | Área demandante (DAES)/ SAMU e Planejamento da Contratação |

|                 |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                            |
|-----------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>Risco 02</b> | <b>Risco:</b>         | Conformidade técnica para elaboração do ETP e TR para os EPI'S a serem adquiridos.                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                            |
|                 | <b>Probabilidade:</b> | Médio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                            |
|                 | <b>Impacto:</b>       | Alto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                            |
|                 | <b>Dano 1:</b>        | Os danos decorrentes da não conformidade com as normas de segurança vigentes do ministério do trabalho e emprego-mte e outras regulamentações no fornecimento, podem comprometer quanto a identificação inadequada, comprometimento da imagem do serviço, risco à segurança e saúde dos profissionais, desconforto e desgaste físico. |                                                            |
|                 | <b>Tratamento:</b>    | Revise ETP e TR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                            |
|                 | <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Responsável</b>                                         |
|                 | 1                     | Incluir especialistas técnicos no processo de elaboração das especificações para garantir que sejam adequadas e realistas quanto à elaboração do ETP e TR.                                                                                                                                                                            | Área demandante (DAES)/ SAMU e Planejamento da Contratação |
|                 | <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Responsável</b>                                         |
|                 | 1                     | Revisar minuciosamente as especificações técnicas na fase de elaboração do ETP e TR.                                                                                                                                                                                                                                                  | Área demandante (DAES)/ SAMU e Planejamento da Contratação |

|                 |                       |                                                                                      |  |
|-----------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Risco 03</b> | <b>Risco:</b>         | Ausência de recursos orçamentários suficientes para cobrir os custos da contratação. |  |
|                 | <b>Probabilidade:</b> | Médio                                                                                |  |

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

|                    |                                                                                                                                                                                                               |                                   |  |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--|
| <b>Impacto:</b>    | Médio                                                                                                                                                                                                         |                                   |  |
| <b>Dano 1:</b>     | A ausência de recursos financeiros pode levar a uma gestão reativa e não proativa, em que as necessidades com a aquisição dos EPI'S podem afetar a o atendimento operacional do SAMU, o que não pode ocorrer. |                                   |  |
| <b>Tratamento:</b> | Alocação de recursos de forma estratégica para as áreas mais críticas e contínua.                                                                                                                             |                                   |  |
| <b>Id</b>          | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                        | <b>Responsável</b>                |  |
| 1                  | Revise e melhore os processos internos para aumentar a eficiência e reduzir custos.                                                                                                                           | Planejamento, Administração e FMS |  |
| <b>Id</b>          | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                   | <b>Responsável</b>                |  |
| 1                  | Crie um plano de contingência para lidar com imprevistos orçamentários e financeiros                                                                                                                          | Planejamento e FMS                |  |

|          |                |                                                                                                                                                                                                                                            |                       |
|----------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Risco 04 | Risco:         | Recebimento de propostas com valores muito superiores ou muito inferiores ao orçamento estimado.                                                                                                                                           |                       |
|          | Probabilidade: | Baixo                                                                                                                                                                                                                                      |                       |
|          | Impacto:       | Baixo                                                                                                                                                                                                                                      |                       |
|          | Dano 1:        | Se as propostas estão muito acima do orçamento, pode haver um impacto na confiança entre a contratante e os fornecedores ou um desconto excessivo sobre o valor médio orçado impactando diretamente no fornecimento a médio e longo prazo. |                       |
|          | Tratamento:    | Verificar o mercado.                                                                                                                                                                                                                       |                       |
|          | <b>Id</b>      | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                     | <b>Responsável</b>    |
|          | 1              | Reavalie se o processo de licitação foi bem estruturado e se os critérios estavam claros                                                                                                                                                   | Seleção do Fornecedor |
|          | <b>Id</b>      | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                | <b>Responsável</b>    |
|          | 1              | Critérios objetivos e analíticos para verificação da exequibilidade das propostas na fase de lance                                                                                                                                         | Seleção do Fornecedor |

|                 |                       |                                                                   |
|-----------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>Risco 05</b> | <b>Risco:</b>         | Habilitação de empresas com documentação incompleta ou irregular. |
|                 | <b>Probabilidade:</b> | Médio                                                             |
|                 | <b>Impacto:</b>       | Alto                                                              |
|                 | <b>Dano 1:</b>        | Licitantes com documentação irregular podem não ser capazes de    |

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

|  |                    |                                                                                                                                                                                                                            |
|--|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |                    | cumprir suas obrigações de forma adequada                                                                                                                                                                                  |
|  | <b>Tratamento:</b> | Verificar                                                                                                                                                                                                                  |
|  | <b>Id</b>          | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                     |
|  | 1                  | Mantenha-se atualizado sobre as mudanças nas leis e regulamentos que afetam os processos licitatórios e as exigências de documentação, para garantir que todos os requisitos legais estejam sempre refletidos no processo. |
|  | <b>Id</b>          | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                |
|  | 1                  | Dê prazo para a empresa corrigir a documentação faltante ou irregular, caso seja possível                                                                                                                                  |
|  |                    | <b>Responsável</b>                                                                                                                                                                                                         |
|  |                    | Planejamento da Contratação                                                                                                                                                                                                |
|  |                    | <b>Responsável</b>                                                                                                                                                                                                         |
|  |                    | Seleção do Fornecedor                                                                                                                                                                                                      |

|                 |                       |                                                                                                                                                                                      |
|-----------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Risco 06</b> | <b>Risco:</b>         | Escolha de um fornecedor com baixa capacidade técnica ou financeira.                                                                                                                 |
|                 | <b>Probabilidade:</b> | Baixo                                                                                                                                                                                |
|                 | <b>Impacto:</b>       | Alto                                                                                                                                                                                 |
|                 | <b>Dano 1:</b>        | Pode resultar em produtos que não atendem aos requisitos mínimos de qualidade, comprometendo o desempenho e a satisfação da contratante                                              |
|                 | <b>Tratamento:</b>    | Verificar leis e regulamentos técnicos                                                                                                                                               |
|                 | <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                               |
|                 | 1                     | Avalie detalhadamente a proposta do fornecedor, verificando se a solução oferecida é viável.                                                                                         |
|                 | <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                          |
|                 | 1                     | Clausulas mais criteriosas que possibilitem a melhor análise da qualificação econômico-financeira dos licitantes, bem como exigência de garantias contratuais para fase de execução. |
|                 |                       | <b>Responsável</b>                                                                                                                                                                   |
|                 |                       | Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor                                                                                                                                  |
|                 |                       | <b>Responsável</b>                                                                                                                                                                   |
|                 |                       | Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor                                                                                                                                  |

|                 |                       |                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Risco 07</b> | <b>Risco:</b>         | Falta de acompanhamento e fiscalização adequada no fornecimento dos Uniformes e Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) |
|                 | <b>Probabilidade:</b> | Baixo                                                                                                                                                                                                       |
|                 | <b>Impacto:</b>       | Alto                                                                                                                                                                                                        |
|                 | <b>Dano 1:</b>        | A falta de controle e fiscalização pode levar à percepção de ineficiência na administração pública, gerando uma imagem negativa perante a sociedade, dentre outras.                                         |

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

|  |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                    |
|--|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
|  | <b>Tratamento:</b> | Oferecer treinamentos constantes para as equipes de fiscalização, com foco em novas regulamentações, melhores práticas de acompanhamento com utilização de ferramentas tecnológicas.                                                                           |                                    |
|  | <b>Id</b>          | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Responsável</b>                 |
|  | 1                  | Defina claramente, no contrato, os indicadores de desempenho e as metas de qualidade que o fornecedor deve atingir, garantindo que os critérios estejam bem documentados.                                                                                      | Gestão de Contrato e Administração |
|  | <b>Id</b>          | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Responsável</b>                 |
|  | 1                  | Designação de uma equipe de fiscalização especializada: Formar um grupo de fiscalização com profissionais qualificados para acompanhamento contínuo dos fornecimentos, garantindo a execução correta e a verificação de cumprimento das cláusulas contratuais. | Gestão de Contrato e Administração |

|                 |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                    |
|-----------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Risco 08</b> | <b>Risco:</b>         | Análise de Qualidade do Produto                                                                                                                                                                                                                                                               |                                    |
|                 | <b>Probabilidade:</b> | Média                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                    |
|                 | <b>Impacto:</b>       | Média                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                    |
|                 | <b>Dano 1:</b>        | A baixa qualidade do material de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para o SAMU pode acarretar <b>graves riscos à saúde e segurança dos profissionais</b> , comprometendo a eficácia do atendimento pré-hospitalar e expondo as equipes a acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. |                                    |
|                 | <b>Tratamento:</b>    | Acompanhamento do contrato                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                    |
|                 | <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Responsável</b>                 |
|                 | 1                     | Incluir especialistas técnicos na equipe de fiscalização para garantir que sejam entregues produtos de qualidade que esteja em conformidade com a elaboração do ETP e TR.                                                                                                                     | Gestão de Contrato e Administração |
|                 | <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Responsável</b>                 |
|                 | 1                     | Multas e penalidades contratuais                                                                                                                                                                                                                                                              | Gestão de Contrato e Administração |

|              |               |                                                               |
|--------------|---------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>Risco</b> | <b>Risco:</b> | Atraso na entrega fornecimento de Uniformes e Equipamentos de |
|--------------|---------------|---------------------------------------------------------------|

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

|    |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                    |
|----|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| 09 |                       | Proteção Individuais (EPIs) destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                    |
|    | <b>Probabilidade:</b> | Média                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                    |
|    | <b>Impacto:</b>       | Médio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                    |
|    | <b>Dano 1:</b>        | O atraso na entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para o SAMU pode acarretar em graves consequências, abrangendo riscos à saúde e segurança dos profissionais. Sem os equipamentos adequados, a equipe pode ser incapaz de realizar determinados procedimentos ou atendimentos de forma segura, comprometendo a qualidade e a eficiência do serviço prestado à população. |                                    |
|    | <b>Tratamento:</b>    | Acompanhamento do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                    |
|    | <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Responsável</b>                 |
|    | 1                     | Estabelecer prazos claros e viáveis para a entrega dos EPIs, levando em consideração possíveis imprevistos. Certifique-se de que todos os envolvidos no processo estão cientes dos prazos.                                                                                                                                                                                                | Gestão de Contrato e Administração |
|    | <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Responsável</b>                 |
|    | 1                     | Multas e penalidades contratuais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Gestão de Contrato e Administração |

#### 4 – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Espaço para registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos, que poderá conter eventos relevantes relacionados ao gerenciamento de riscos:

| Data | Id. Risco | Id. Ação | Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos |
|------|-----------|----------|--------------------------------------------------------------|
|      |           |          |                                                              |
|      |           |          |                                                              |
|      |           |          |                                                              |
|      |           |          |                                                              |
|      |           |          |                                                              |



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90003/2025**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.2025-003SEMSA)**

Aos \_\_\_\_\_, do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua E, nº 481, Cidade Nova, Parauapebas – PA CEP: 68515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.581.232/0001-60, representado pelo Sr. **LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO**, Secretário Municipal de Saúde, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 217, de 31 de janeiro de 2024, do Decreto Municipal nº 371, de 1 de março de 2024, da Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, em face da classificação da sua proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2025-003SEMSA**, **RESOLVE** Registrar preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação de seu extrato no E-DOMP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 217/2024 e do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR REGISTRADO assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes dos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 217/2024. Fica vedada a adesão pelos órgãos e as entidades da Administração Pública Federal.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA**

Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, observado as disposição do art. 14 do Decreto Municipal nº 217/2024, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 217/24.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

A hipótese prevista no parágrafo acima dispensa a autorização do detentor da Ata de Registro de Preço.

O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante caso haja sua anuência formal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**

Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo órgão gerenciador e os órgãos participantes dentro de suas atribuições.

A execução dos fornecimentos será feita de acordo com a ordem de compra/fornecimento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A emissão das ordens de compra/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, observados os termos dos artigos 24 a 28 do Decreto Municipal nº 217/2024.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive nas alterações de que tratam os artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com o art. 22 do Decreto Municipal nº 217/2024.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O FORNECEDOR terá o seu Registro de Preços cancelado nesta Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, observados os termos do artigo 31 do Decreto Municipal nº 217/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21 e com eficácia legal após a publicação do seu extrato nos termos do art. 94, inciso I e 174, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

A entrega dos uniformes, botas e acessórios que compõem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados às equipes do SAMU de Parauapebas deverá seguir as condições operacionais e logísticas especificadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 28/2025), observando os seguintes critérios:

- Prazo para fornecimento: Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, considerando a urgência em garantir a segurança e a padronização das equipes operacionais do SAMU;

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

- Local de entrega: A entrega deverá ser realizada na Base Descentralizada do SAMU de Parauapebas, localizada na Rua 70 com a Avenida A, lotes 03 a 07, bairro Jardim Canadá, Parauapebas/PA, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h;

- Acondicionamento: Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados por tipo, modelo e tamanho, e respeitando os padrões da ABNT, especialmente quanto à segurança e durabilidade dos produtos e os modelos descritos no Manual de identidade visual, versão 1.2/abr. 2012.

- Condições de recebimento: O recebimento dos materiais será condicionado à conferência e avaliação pela equipe responsável, mediante verificação da qualidade, quantidade, integridade das embalagens e conformidade com os requisitos técnicos descritos no termo de referência.

O recebimento será realizado em duas etapas:

Provisoriamente: pelo responsável, mediante carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (com descrição do objeto, lote e validade) e/ou conhecimento de transporte, datado e assinado, para posterior verificação de conformidade com o termo de referência do edital.

Definitivamente: pelo responsável, após a verificação da qualidade, quantidade e compatibilidade com o contratado, formalizado por carimbo e assinaturas (atesto e visto) no verso da Nota Fiscal.

Após o recebimento provisório, poderá ser realizado exame qualitativo por técnico especializado da comissão de acompanhamento para comprovar a qualidade do produto, conforme especificações do edital e da proposta. Irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade dos fornecimentos, sendo sua responsabilidade sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o uso, dentro dos limites legais.

- Reposição em caso de não conformidade: Eventuais produtos com defeitos de fabricação ou que apresente qualquer defeito ou fora das especificações técnicas deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da Administração, sem implicar aumento do preço registrado.

Os custos de substituição de produtos rejeitados serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

O descumprimento de qualquer condição deste artigo sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do edital.

- Os itens deverão possuir tamanhos variados, com fornecimento adequado à demanda conforme levantamento prévio de numeração/padrão individual dos profissionais do SAMU; a definição do tamanho dos itens ocorrerá no momento da solicitação/ordem de fornecimento para entrega dos mesmos.

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

Essas condições visam assegurar que os profissionais do SAMU estejam adequadamente equipados para o desempenho seguro e eficiente de suas funções em atendimentos de urgência e emergência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do FORNECEDOR REGISTRADO;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

Exercer a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidores designados para esse fim;

Comunicar oficialmente AO FORNECEDOR REGISTRADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

Permitir o acesso de funcionários do FORNECEDOR REGISTRADO, quando necessário, para o fornecimento dos produtos;

Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

Designar servidor(es) como executor(es) do(s) Contrato(s);

Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;

Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

Notificar por escrito o FORNECEDOR REGISTRADO da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

Não será efetuado nenhum pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeições;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento dos produtos vislumbrados neste termo de referência;

Cabe ao FORNECEDOR REGISTRADO reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos fornecidos;

O FORNECEDOR REGISTRADO responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

Responderá ao FORNECEDOR REGISTRADO integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao ORGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não será permitido ao pessoal do FORNECEDOR REGISTRADO o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

O ORGÃO GERENCIADOR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

Indicar o preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, entrega dos produtos, e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas neste Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

Como condição para contratação, a licitante deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação a ser remetida pela Comissão Especial de Contratação-SEMSA:

- Documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como de qualificação econômico-financeira, atualizadas, para fins de comprovação que mantém as condições de habilitação;

- Outros documentos de habilitação, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto:

a) Alvará ou Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, Vigilância Sanitária Municipal ou do Distrito Federal, conforme a competência pactuada;

b) Alvará ou Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme a competência pactuada;

c) Para os produtos de origem Animal, a empresa deverá apresentar: Certificado ou declaração do SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), quando se tratar de empresa que comercialize os produtos a nível interestadual ou internacional, ou da AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ (ADEPARA), quando se tratar de empresa que comercialize os produtos a nível intermunicipal, e/ou ALVARÁ SANITÁRIO quando se tratar de empresa que comercialize os produtos dentro do município, comprovando que o licitante está registrado em um desses órgãos, devendo constar o número de registro, nos termos da LEI FEDERAL no 7.889/89.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUPEBAS.

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da SEMSA

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão.

A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto do Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá o FORNECEDOR REGISTRADO observar, também, o seguinte:

- é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;
- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante do FORNECEDOR REGISTRADO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do FORNECEDOR REGISTRADO para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Nos termos da Lei 14.133 de 2021, a Secretaria Municipal de Saúde designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021;

O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o FORNECEDOR REGISTRADO, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se a situação de irregularidade do FORNECEDOR REGISTRADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor registrado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR REGISTRADO a ampla defesa.

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o FORNECEDOR REGISTRADO não regularize sua situação.

O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

O FUNDO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O FUNDO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor registrado, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICÁVEIS AO FORNECEDOR REGISTRADO**

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o FORNECEDOR REGISTRADO que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar, e;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a infração administrativa for limitada ao não cumprimento das obrigações formais, sem prejuízo efetivo para o erário ou para a execução do contrato, conforme previsto no inciso I do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de uma penalidade mais grave.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nas alíneas **a, b e c**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

Para as infrações previstas nas alíneas **d, e, f g e h**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas b, c e d, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas **e, f, g e h**, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **8.2025-003SEMSA** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 217/2024 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo órgão gerenciador no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ Nº 12.581.232/0001-60

**NOME DO FORNECEDOR REGISTRADO**  
CNPJ Nº FORNECEDOR REGISTRADO  
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

## **ANEXO II.a**

### **ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2025-003SEMSA**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a(s) signatária(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2025-003SEMSA.

<<ITENS REGISTRADOS>>



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO II.b**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2025-003SEMSA**

**CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                     |                |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|---------------------|----------------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade e Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                     |                |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                     |                |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|---------------------|----------------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade e Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                     |                |                            |



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

O Município de PARAUAPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua E, nº 481, Cidade Nova, Parauapebas – PA CEP: 68515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.581.232/0001-60, representado pelo Sr. **LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO**, Secretário Municipal de Saúde, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão Eletrônico nº 8.2025-003SEMSA**, seus anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 217, de 31 de janeiro de 2024, do Decreto Municipal nº 371, de 1 de março de 2024, da Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

<< itens do contrato >>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

**2.1.** O valor deste contrato é de R\$.\_\_\_\_\_.

**2.2.** Decorrido 12 (doze) meses da data do orçamento de referência (**Ref. Declaração de Pesquisa de Preço – \_\_\_/\_\_\_/2025**), poderá ser admitido o reajuste de preços, nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**2.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**2.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**2.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

**3.1.** A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº 8.2025-003SEMSA**, realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

217, de 31 de janeiro de 2024, do Decreto Municipal nº 371, de 1 de março de 2024, da Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei n.º 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**5.1.** O contrato terá vigência de \_\_\_\_ (por extenso) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, sendo iniciada a partir da assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 107 do referido dispositivo legal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**6.1.** A entrega dos uniformes, botas e acessórios que compõem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados às equipes do SAMU de Parauapebas deverá seguir as condições operacionais e logísticas especificadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 28/2025), observando os seguintes critérios:

**6.1.1.** Prazo para fornecimento: Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, considerando a urgência em garantir a segurança e a padronização das equipes operacionais do SAMU;

**6.1.2.** Local de entrega: A entrega deverá ser realizada na Base Descentralizada do SAMU de Parauapebas, localizada na Rua 70 com a Avenida A, lotes 03 a 07, bairro Jardim Canadá, Parauapebas/PA, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h;

**6.1.3.** Acondicionamento: Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados por tipo, modelo e tamanho, e respeitando os padrões da ABNT, especialmente quanto à segurança e durabilidade dos produtos e os modelos descritos no Manual de identidade visual, versão 1.2/abr. 2012.

- Condições de recebimento: O recebimento dos materiais será condicionado à conferência e avaliação pela equipe responsável, mediante verificação da qualidade, quantidade, integridade das embalagens e conformidade com os requisitos técnicos descritos no termo de referência.

**6.2.** O recebimento será realizado em duas etapas:

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**6.2.1.** Provisoriamente: pelo responsável, mediante carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (com descrição do objeto, lote e validade) e/ou conhecimento de transporte, datado e assinado, para posterior verificação de conformidade com o termo de referência do edital.

**6.2.2.** Definitivamente: pelo responsável, após a verificação da qualidade, quantidade e compatibilidade com o contratado, formalizado por carimbo e assinaturas (atesto e visto) no verso da Nota Fiscal.

**6.3.** Após o recebimento provisório, poderá ser realizado exame qualitativo por técnico especializado da comissão de acompanhamento para comprovar a qualidade do produto, conforme especificações do edital e da proposta. Irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**6.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade dos fornecimentos, sendo sua responsabilidade sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o uso, dentro dos limites legais.

**6.5.** Reposição em caso de não conformidade: Eventuais produtos com defeitos de fabricação ou que apresente qualquer defeito ou fora das especificações técnicas deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da Administração, sem implicar aumento do preço registrado.

**6.6.** Os custos de substituição de produtos rejeitados serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**6.7.** O descumprimento de qualquer condição deste artigo sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do edital.

**6.8.** Os itens deverão possuir tamanhos variados, com fornecimento adequado à demanda conforme levantamento prévio de numeração/padrão individual dos profissionais do SAMU; a definição do tamanho dos itens ocorrerá no momento da solicitação/ordem de fornecimento para entrega dos mesmos.

**6.9.** Essas condições visam assegurar que os profissionais do SAMU estejam adequadamente equipados para o desempenho seguro e eficiente de suas funções em atendimentos de urgência e emergência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência.

**7.2.** Expedir a ordem de compra após a assinatura do contrato.

**7.3.** Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidor(es) especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

- 7.4.** Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de realização da entrega, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.
- 7.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada equivocadamente ou em desacordo com as orientações discriminadas do Termo de Referência e obrigações assumidas pela contratada.
- 7.6.** Solicitar que seja refeita a entrega realizada em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 7.7.** Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 7.8.** Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
- 7.9.** Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes à realização da entrega.
- 7.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da contratada.
- 7.11.** Receber e conferir a realização do fornecimento, objeto do Termo de Referência, consoante às disposições previamente estabelecidas.
- 7.12.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 7.13.** Não permitir que terceiros executem o fornecimento objeto do Termo de Referência.
- 7.14.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 7.15.** Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.
- 7.16.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o Termo de Referência, com as cláusulas contratuais e sua proposta apresentada no processo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**8.2.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

**8.3.** A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

**8.4.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, ao fabricante e validade;

**8.5.** Fornecer os produtos de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazo de validade especificados.

**8.6.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente entrega do objeto deste Termo de Referência, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução desta contratação, arcando com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.

**8.7.** Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado.

**8.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.9.** Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Parauapebas/Secretaria Municipal de Saúde.

**8.10.** A contratada deverá corrigir e/ou substituir os produtos não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nos anexos deste Termo de Referência nos prazos estabelecidos, a partir da comunicação recebida, sem ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.

**8.11.** Prestar todos os esclarecimentos, informações e orientações que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**8.12.** Providenciar o atendimento das exigências da Secretaria Municipal de Saúde nos prazos estabelecidos, devendo comunicar imediatamente a Fiscalização, sobre o não atendimento em tempo hábil para que se possa proceder um novo prazo para atendimento.

**8.13.** Comunicar, por escrito, com a Secretaria Municipal de Saúde ou com o servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

**8.14.** Nomear preposto para, durante o período de vigência do contrato, representá-la na execução do contrato.

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

- 8.15.** Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle sanitário.
- 8.16.** Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Secretaria Municipal de Saúde, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência da imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.
- 8.17.** Encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratado.
- 8.18.** Zelar pela perfeita entrega dos produtos contratados.
- 8.19.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos alimentos que serão entregues.
- 8.20.** A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 8.21.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, a qualidade físico-química, bromatológica e sanitária (microbiológica) dos produtos licitados.
- 8.22.** A CONTRATADA deverá possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, transporte, embarque, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

- 9.1.** À empresa contratada caberá, ainda:
- 9.2.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde;
- 9.3.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) SEMSA;
- 9.4.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.5.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste certame;
- 9.6.** A inadimplência da empresa vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde nem

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Parauapebas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**10.1.** Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

**10.1.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

**10.1.2.** É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**11.6.** Nos termos da Lei 14.133 de 2021, a Secretaria Municipal de Saúde designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**11.7.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021;

**11.8.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.9.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a contratada, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

**11.10.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**11.11.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

**12.1.** A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou ao servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

**13.1.** As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2025.

\*Classificação Institucional: 1701 – Fundo Municipal de Saúde;

Classificação Funcional: 10. 302.4039. 2167 – Serviço Móvel de Urgência - SAMU

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

**13.1.1.** As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**14.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

**14.2.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**14.3.** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**14.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.5.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada da Contratada a ampla defesa.

**14.6.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

**14.7.** O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

**14.8.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**14.9.** Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

**14.10.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**14.11.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor registrado, nos termos deste Pregão.

**14.12.** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**14.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela (o) SECRETARIA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%.

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**14.14.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**14.15.** O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1.** O Contrato poderá ser alterado, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o CONTRATADO que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**16.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**16.2.1.** Advertência;

**16.2.2.** Multa;

**16.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, e;

**16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**16.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**16.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**16.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**16.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**16.4.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a infração administrativa for limitada ao não cumprimento das obrigações formais, sem prejuízo efetivo para o erário ou para a execução do contrato, conforme previsto no inciso I do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de uma penalidade mais grave.

**16.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**16.5.1.** Para as infrações previstas nas alíneas **a, b e c**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

**16.5.2.** Para as infrações previstas nas alíneas **d, e, f g e h**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**16.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**16.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas b, c e d, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**16.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas **e, f, g e h**, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**16.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**16.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**16.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** São motivos de extinção do contrato, aqueles previstos no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**17.2.** Poderá o presente instrumento ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, em qualquer momento, na conclusão do novo processo licitatório, dispensa de licitação ou inexigibilidade, para contratação do objeto, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato.

**17.3.** A prerrogativa prevista no subitem acima deverá ter em observância o que prevê os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO**

**18.1** Considerando o Mapa/Análise de Risco realizada pela Equipe Técnica Designada pelo Secretaria Municipal de Saúde (Anexo I.d do Termo de Referência do Edital), nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a fim de resguardar a o equilíbrio da equação econômico-financeira, ficará estabelecida as seguintes condicionantes para Matriz de Risco:

**a)** Caso os riscos previstos se concretizem por “culpa” da futura contratada, a mesma deverá arcar com os ônus para garantia da execução do objeto, nos termos previstos nas ações mitigatórias constantes no mapa/análise de risco. Para tal, os custos poderão ser descontados das parcelas vincendas da execução e/ou realizada a subcontratação pela contratada (a suas expensas) de empresa para execução e/ou fornecimento do objeto enquanto permanecer as condições impeditivas para que a contratada execute suas obrigações diretamente, a fim de não afetar os serviços de saúde e usuários por eles atendidos;

**b)** Caso os riscos previstos se concretizem por “culpa” da contratante, a mesma deverá arcar com os ônus para garantia da execução do objeto, nos termos previstos nas ações mitigatórias constantes, bem como, se for o caso, reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro com a contratada a fim garantir a manutenção dos serviços de saúde e usuários por eles atendidos;

**c)** O Mapa de Risco constante como anexo à minuta contratual, deverá ser monitorado e, quando necessário, atualizado pelo Fiscal do Contrato designado, durante a execução dos serviços e/ou do fornecimento objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**19.1.** O Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 8.2025-003SEMSA**, cuja realização decorre da autorização do Sr. **LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO**, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**21.1.1.** E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ Nº 12.581.232/0001-60  
CONTRATANTE

**NOME DA CONTRATADA**  
CNPJ Nº CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h  
**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.  
**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO A MINUTA DE CONTRATO – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.2025-003SEMSA**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parauapebas, Estado do Pará;

Parauapebas-PA, 14 de novembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**Histórico de Revisões**

| <b>Data</b> | <b>Versão</b> | <b>Descrição</b>                                   | <b>Fase*</b> | <b>Autor</b>        |
|-------------|---------------|----------------------------------------------------|--------------|---------------------|
| 15/07/2025  | 1.0           | Finalização da primeira versão do documento.       | PC           | Alberto Sanches     |
| 07/11/2025  | 2.0           | Finalização da Segunda Versão do documento         | SF           | Maria Caroline      |
| 14/11/2025  | 3.0           | Finalização da Terceira Versão do documento        | GC           | Cristiane Gonçalves |
| __/__/__    | 4.0           | Riscos a serem mapeados durante a fase de execução | FC           | Fiscal de Contrato  |
|             |               |                                                    |              |                     |

\*Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução relacionada à criação/alteração do Mapa de Gerenciamento de Riscos:

**PC** – Planejamento da Contratação;

**SF** – Seleção de Fornecedores;

**GC** – Gestão do Contrato.

**FC** – Fiscal de Contrato

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**INTRODUÇÃO**

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

- a) Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- b) Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo, com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante, deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- c) Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e proceder também com a identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

Os parâmetros que serão utilizados como base para construção dos níveis de risco estão dispostos na tabela seguinte. Para este caso foram adotados 3 valores básicos para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de riscos, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato):

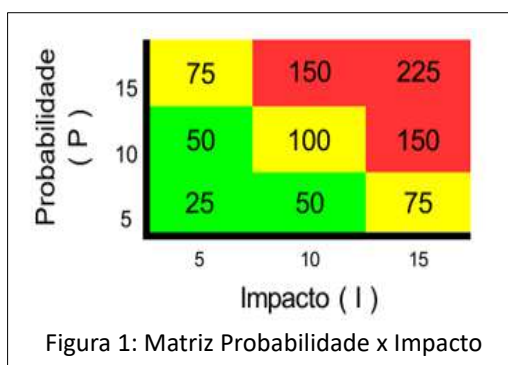
| Classificação | Valor |
|---------------|-------|
| Baixo         | 5     |
| Médio         | 10    |
| Alto          | 15    |

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco:



Exemplo de diretrizes de tratamento de riscos:

*O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.*

**Referência: Art. 38 IN SGD/ME nº 1, de 2019.**

## 2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

As probabilidades e Impactos foram inicialmente definidas no item 3 – *Avaliação e Tratamento dos Riscos Identificados* e transferidos para a tabela abaixo para o cálculo dos níveis de risco.

| Id  | Risco                                                                                | Relacionado ao(à): <sup>1</sup> | P <sup>2</sup> | I <sup>3</sup> | Nível de Risco (P x I) <sup>4</sup> |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------|----------------|-------------------------------------|
| R01 | Erros na estimativa das quantidades dos EPI'S a serem adquiridos.                    | Planejamento da Contratação     | 5              | 15             | 75                                  |
| R02 | Conformidade técnica para elaboração do ETP e TR para os EPI'S a serem adquiridos.   | Planejamento da Contratação     | 10             | 15             | 150                                 |
| R03 | Ausência de recursos orçamentários suficientes para cobrir os custos da contratação. | Planejamento da Contratação     | 10             | 10             | 100                                 |

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

|     |                                                                                                                                                                                                              |                       |    |    |     |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----|----|-----|
| R04 | Recebimento de propostas com valores muito superiores ou muito inferiores ao orçamento estimado.                                                                                                             | Seleção do Fornecedor | 5  | 5  | 25  |
| R05 | Habilitação de empresas com documentação incompleta ou irregular.                                                                                                                                            | Seleção do Fornecedor | 10 | 15 | 150 |
| R06 | Escolha de um fornecedor com baixa capacidade técnica ou financeira.                                                                                                                                         | Seleção do Fornecedor | 5  | 15 | 75  |
| R07 | Falta de acompanhamento e fiscalização adequada no fornecimento dos Uniformes e Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). | Gestão Contratual     | 5  | 15 | 75  |
| R08 | Análise de Qualidade do Produto                                                                                                                                                                              | Gestão Contratual     | 10 | 10 | 100 |
| R09 | Atraso na entrega fornecimento de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)                                    | Gestão Contratual     | 10 | 10 | 100 |

Legenda: **P** – Probabilidade; **I** – Impacto.

<sup>1</sup> A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

<sup>2</sup> Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

<sup>3</sup> Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

<sup>4</sup> Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

### 3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Os riscos identificados durante todo o processo de aquisição da solução são mostrados nas tabelas abaixo. Para o tratamento de riscos, as seguintes opções foram selecionadas: evitar, reduzir ou mitigar, e aceitar ou tolerar o risco:

|                 |                       |                                                                                         |
|-----------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Risco 01</b> | <b>Risco:</b>         | Erros na estimativa das quantidades dos EPI'S a serem adquiridos.                       |
|                 | <b>Probabilidade:</b> | Baixo                                                                                   |
|                 | <b>Impacto:</b>       | Alto                                                                                    |
|                 | <b>Dano 1:</b>        | Prejuízo ao atendimento das demandas por insuficiência no estimativo dos quantitativos. |

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

|  |                    |                                                                                                                                                                                                  |                                                            |
|--|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
|  | <b>Tratamento:</b> | Revise os quantitativos                                                                                                                                                                          |                                                            |
|  | <b>Id</b>          | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                           | <b>Responsável</b>                                         |
|  | 1                  | Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de equipamentos de proteção individual, do objeto.                                                 | Área demandante (DAES)/ SAMU e Planejamento da Contratação |
|  | <b>Id</b>          | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                      | <b>Responsável</b>                                         |
|  | 1                  | Redimensionamento do quantitativo disponível para adequação da disponibilidade a necessidade dos serviços, a fim de garantir o atendimento ao efetivo servidor com a aquisição dos equipamentos. | Área demandante (DAES)/ SAMU e Planejamento da Contratação |

|                 |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                            |
|-----------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>Risco 02</b> | <b>Risco:</b>         | Conformidade técnica para elaboração do ETP e TR para os EPI'S a serem adquiridos.                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                            |
|                 | <b>Probabilidade:</b> | Médio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                            |
|                 | <b>Impacto:</b>       | Alto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                            |
|                 | <b>Dano 1:</b>        | Os danos decorrentes da não conformidade com as normas de segurança vigentes do ministério do trabalho e emprego-mte e outras regulamentações no fornecimento, podem comprometer quanto a identificação inadequada, comprometimento da imagem do serviço, risco à segurança e saúde dos profissionais, desconforto e desgaste físico. |                                                            |
|                 | <b>Tratamento:</b>    | Revise ETP e TR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                            |
|                 | <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Responsável</b>                                         |
|                 | 1                     | Incluir especialistas técnicos no processo de elaboração das especificações para garantir que sejam adequadas e realistas quanto à elaboração do ETP e TR.                                                                                                                                                                            | Área demandante (DAES)/ SAMU e Planejamento da Contratação |
|                 | <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Responsável</b>                                         |
|                 | 1                     | Revisar minuciosamente as especificações técnicas na fase de elaboração do ETP e TR.                                                                                                                                                                                                                                                  | Área demandante (DAES)/ SAMU e Planejamento da Contratação |

|                 |                       |                                                                                      |  |
|-----------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Risco 03</b> | <b>Risco:</b>         | Ausência de recursos orçamentários suficientes para cobrir os custos da contratação. |  |
|                 | <b>Probabilidade:</b> | Médio                                                                                |  |

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

|                    |                                                                                                                                                                                                               |                                   |  |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--|
| <b>Impacto:</b>    | Médio                                                                                                                                                                                                         |                                   |  |
| <b>Dano 1:</b>     | A ausência de recursos financeiros pode levar a uma gestão reativa e não proativa, em que as necessidades com a aquisição dos EPI'S podem afetar a o atendimento operacional do SAMU, o que não pode ocorrer. |                                   |  |
| <b>Tratamento:</b> | Alocação de recursos de forma estratégica para as áreas mais críticas e contínua.                                                                                                                             |                                   |  |
| <b>Id</b>          | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                        | <b>Responsável</b>                |  |
| 1                  | Revise e melhore os processos internos para aumentar a eficiência e reduzir custos.                                                                                                                           | Planejamento, Administração e FMS |  |
| <b>Id</b>          | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                   | <b>Responsável</b>                |  |
| 1                  | Crie um plano de contingência para lidar com imprevistos orçamentários e financeiros                                                                                                                          | Planejamento e FMS                |  |

|                 |                       |                                                                                                                                                                                                                                            |                       |
|-----------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Risco 04</b> | <b>Risco:</b>         | Recebimento de propostas com valores muito superiores ou muito inferiores ao orçamento estimado.                                                                                                                                           |                       |
|                 | <b>Probabilidade:</b> | Baixo                                                                                                                                                                                                                                      |                       |
|                 | <b>Impacto:</b>       | Baixo                                                                                                                                                                                                                                      |                       |
|                 | <b>Dano 1:</b>        | Se as propostas estão muito acima do orçamento, pode haver um impacto na confiança entre a contratante e os fornecedores ou um desconto excessivo sobre o valor médio orçado impactando diretamente no fornecimento a médio e longo prazo. |                       |
|                 | <b>Tratamento:</b>    | Verificar o mercado.                                                                                                                                                                                                                       |                       |
|                 | <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                     | <b>Responsável</b>    |
|                 | 1                     | Reavalie se o processo de licitação foi bem estruturado e se os critérios estavam claros                                                                                                                                                   | Seleção do Fornecedor |
|                 | <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                | <b>Responsável</b>    |
|                 | 1                     | Critérios objetivos e analíticos para verificação da exequibilidade das propostas na fase de lance                                                                                                                                         | Seleção do Fornecedor |

|                 |                       |                                                                   |  |
|-----------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Risco 05</b> | <b>Risco:</b>         | Habilitação de empresas com documentação incompleta ou irregular. |  |
|                 | <b>Probabilidade:</b> | Médio                                                             |  |
|                 | <b>Impacto:</b>       | Alto                                                              |  |
|                 | <b>Dano 1:</b>        | Licitantes com documentação irregular podem não ser capazes de    |  |

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

|  |                    |                                                                                                                                                                                                                            |
|--|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |                    | cumprir suas obrigações de forma adequada                                                                                                                                                                                  |
|  | <b>Tratamento:</b> | Verificar                                                                                                                                                                                                                  |
|  | <b>Id</b>          | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                     |
|  | 1                  | Mantenha-se atualizado sobre as mudanças nas leis e regulamentos que afetam os processos licitatórios e as exigências de documentação, para garantir que todos os requisitos legais estejam sempre refletidos no processo. |
|  | <b>Id</b>          | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                |
|  | 1                  | Dê prazo para a empresa corrigir a documentação faltante ou irregular, caso seja possível                                                                                                                                  |
|  |                    | <b>Responsável</b>                                                                                                                                                                                                         |
|  |                    | Planejamento da Contratação                                                                                                                                                                                                |
|  |                    | <b>Responsável</b>                                                                                                                                                                                                         |
|  |                    | Seleção do Fornecedor                                                                                                                                                                                                      |

|                 |                       |                                                                                                                                                                                      |
|-----------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Risco 06</b> | <b>Risco:</b>         | Escolha de um fornecedor com baixa capacidade técnica ou financeira.                                                                                                                 |
|                 | <b>Probabilidade:</b> | Baixo                                                                                                                                                                                |
|                 | <b>Impacto:</b>       | Alto                                                                                                                                                                                 |
|                 | <b>Dano 1:</b>        | Pode resultar em produtos que não atendem aos requisitos mínimos de qualidade, comprometendo o desempenho e a satisfação da contratante                                              |
|                 | <b>Tratamento:</b>    | Verificar leis e regulamentos técnicos                                                                                                                                               |
|                 | <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                               |
|                 | 1                     | Avalie detalhadamente a proposta do fornecedor, verificando se a solução oferecida é viável.                                                                                         |
|                 | <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                          |
|                 | 1                     | Clausulas mais criteriosas que possibilitem a melhor análise da qualificação econômico-financeira dos licitantes, bem como exigência de garantias contratuais para fase de execução. |
|                 |                       | <b>Responsável</b>                                                                                                                                                                   |
|                 |                       | Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor                                                                                                                                  |
|                 |                       | <b>Responsável</b>                                                                                                                                                                   |
|                 |                       | Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor                                                                                                                                  |

|                 |                       |                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Risco 07</b> | <b>Risco:</b>         | Falta de acompanhamento e fiscalização adequada no fornecimento dos Uniformes e Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) |
|                 | <b>Probabilidade:</b> | Baixo                                                                                                                                                                                                       |
|                 | <b>Impacto:</b>       | Alto                                                                                                                                                                                                        |
|                 | <b>Dano 1:</b>        | A falta de controle e fiscalização pode levar à percepção de ineficiência na administração pública, gerando uma imagem negativa perante a sociedade, dentre outras.                                         |

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

|  |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                    |
|--|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
|  | <b>Tratamento:</b> | Oferecer treinamentos constantes para as equipes de fiscalização, com foco em novas regulamentações, melhores práticas de acompanhamento com utilização de ferramentas tecnológicas.                                                                           |                                    |
|  | <b>Id</b>          | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Responsável</b>                 |
|  | 1                  | Defina claramente, no contrato, os indicadores de desempenho e as metas de qualidade que o fornecedor deve atingir, garantindo que os critérios estejam bem documentados.                                                                                      | Gestão de Contrato e Administração |
|  | <b>Id</b>          | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Responsável</b>                 |
|  | 1                  | Designação de uma equipe de fiscalização especializada: Formar um grupo de fiscalização com profissionais qualificados para acompanhamento contínuo dos fornecimentos, garantindo a execução correta e a verificação de cumprimento das cláusulas contratuais. | Gestão de Contrato e Administração |

|                 |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                    |
|-----------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Risco 08</b> | <b>Risco:</b>         | Análise de Qualidade do Produto                                                                                                                                                                                                                                                               |                                    |
|                 | <b>Probabilidade:</b> | Média                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                    |
|                 | <b>Impacto:</b>       | Média                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                    |
|                 | <b>Dano 1:</b>        | A baixa qualidade do material de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para o SAMU pode acarretar <b>graves riscos à saúde e segurança dos profissionais</b> , comprometendo a eficácia do atendimento pré-hospitalar e expondo as equipes a acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. |                                    |
|                 | <b>Tratamento:</b>    | Acompanhamento do contrato                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                    |
|                 | <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Responsável</b>                 |
|                 | 1                     | Incluir especialistas técnicos na equipe de fiscalização para garantir que sejam entregues produtos de qualidade que esteja em conformidade com a elaboração do ETP e TR.                                                                                                                     | Gestão de Contrato e Administração |
|                 | <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Responsável</b>                 |
|                 | 1                     | Multas e penalidades contratuais                                                                                                                                                                                                                                                              | Gestão de Contrato e Administração |

|              |               |                                                               |
|--------------|---------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>Risco</b> | <b>Risco:</b> | Atraso na entrega fornecimento de Uniformes e Equipamentos de |
|--------------|---------------|---------------------------------------------------------------|

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

|    |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                    |
|----|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| 09 |                       | Proteção Individuais (EPIs) destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                    |
|    | <b>Probabilidade:</b> | Média                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                    |
|    | <b>Impacto:</b>       | Médio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                    |
|    | <b>Dano 1:</b>        | O atraso na entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para o SAMU pode acarretar em graves consequências, abrangendo riscos à saúde e segurança dos profissionais. Sem os equipamentos adequados, a equipe pode ser incapaz de realizar determinados procedimentos ou atendimentos de forma segura, comprometendo a qualidade e a eficiência do serviço prestado à população. |                                    |
|    | <b>Tratamento:</b>    | Acompanhamento do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                    |
|    | <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Responsável</b>                 |
|    | 1                     | Estabelecer prazos claros e viáveis para a entrega dos EPIs, levando em consideração possíveis imprevistos. Certifique-se de que todos os envolvidos no processo estão cientes dos prazos.                                                                                                                                                                                                | Gestão de Contrato e Administração |
|    | <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Responsável</b>                 |
|    | 1                     | Multas e penalidades contratuais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Gestão de Contrato e Administração |

#### 4 – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Espaço para registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos, que poderá conter eventos relevantes relacionados ao gerenciamento de riscos:

| Data | Id. Risco | Id. Ação | Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos |
|------|-----------|----------|--------------------------------------------------------------|
|      |           |          |                                                              |
|      |           |          |                                                              |
|      |           |          |                                                              |
|      |           |          |                                                              |
|      |           |          |                                                              |



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8.2025-003SEMSA)**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

|                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º</b> _____/_____/_____                                                                                                                                               |
| <b>Data de abertura:</b>                                                                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                                                              |
| <b>Nome da empresa:</b>                                                                                                                                                                      |
| <b>CNPJ:</b>                                                                                                                                                                                 |
| <b>Endereço:</b>                                                                                                                                                                             |
| <b>CEP:</b>                                                                                                                                                                                  |
| <b>Telefone: (DDD)</b>                                                                                                                                                                       |
| <b>e-mail:</b>                                                                                                                                                                               |
| <b>Dados Bancários:</b>                                                                                                                                                                      |
| <b>Nome do Representante legal da empresa:</b> (que irá assinar o contrato)                                                                                                                  |
| <b>CPF:</b> (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)                                                                                                                   |
| <b>RG/órgão emissor:</b> (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)                                                                                                      |
| <b>Instrumento de outorga de poderes:</b> (informar o tipo de documento)                                                                                                                     |
| <b>Empresa beneficiária da desoneração tributária prevista na Lei nº 13.161/2015, que alterou a Lei nº 12.546/2011?</b> ( ) Não ( ) Sim Indicar fundamentação legal (norma, artigo e inciso) |
| <b>Certificação digital:</b> O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? ( ) Sim ( ) Não                                                |

| ITEM                      | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------|-----------|-------|------|------------|----------------|-------------|
|                           |           |       |      |            | R\$            | -           |
|                           |           |       |      |            | R\$            | -           |
|                           |           |       |      |            | R\$            | -           |
| VALOR TOTAL (POR EXTENSO) |           |       |      |            |                | R\$ -       |

Validade da Proposta: \_\_\_\_ (por extenso) dias.

Prazo de entrega/fornecimento: \_\_\_\_ (por extenso) dias.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Assinatura – Responsável Legal

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h  
**Endereço:** Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.  
**E-mail:** semsa@parauapebas.pa.gov.br